



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
094/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de planta
Genérica.**



Equiplano

Tramitação do Processo

002

Página 1 de 1

Processo: 2471/2021
Requerente: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Contato: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 13/09/2021 08:51

Situação: Encaminhado
Documento: 046.679.439-80

Descrição: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.

Ocorrência: 1	Data: 13/09/2021 08:51:47	Previsão: 16/09/2021
De: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA	Confirmação: não	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
termo de referencia PGV.pdf	TERMO DE REFERÊNCIA		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J5XC8AMBG(verificado em : 13/09/2021 08:58)



Órgão requisitante:	Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade
Nº requerimento:	001
Data:	13/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização		

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização é de suma importância para o município, visto que, a última atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários Urbanos e Rurais ocorreu no ano de 2008 conforme Lei nº 1000, de 30 de outubro de 2008 e Lei nº 999, de 22 de outubro de 2008. Enfatiza-se que a revisão periódica da PGV é exigência implícita do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário, com intuito de garantir a capacidade de investimento dos municípios. Importante destacar que a omissão por parte do órgão público municipal em atualizar a PGV pode ser interpretada como renúncia de receita.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

MM

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Piên/PR

Horários: A DEFINIR

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: O prazo total é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme distribuição contida no Item 3 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.00.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Mirian Balan de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

005

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Claudemir Jose de Andrade

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização		

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Claudemir Jose de Andrade

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, SUA INSERÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR. E A CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO.

1. OBJETIVOS

Contratação dos Serviços Técnicos para a:

- Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- Definição/adaptação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal; e
- Construção de indicadores para monitorização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, visando maior eficácia da gestão tributária do município.

2. TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A CONTRATADA deverá desenvolver, junto a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, as seguintes atividades:

2.1.1 Etapa Preparatória

2.1.1.1. Elaboração do Plano de Trabalho

Definição e descrição detalhada das atividades – e respectivo cronograma – que serão desenvolvidas com a equipe municipal (administradores e técnicos citados nominalmente) e técnicos do PARANACIDADE, e agendamento de reunião para sua apresentação.

2.1.1.2 Diagnóstico da Gestão Tributária Municipal

O diagnóstico da gestão tributária municipal deverá ser elaborado sob o enfoque da melhoria da gestão e arrecadação municipal, partindo dos depoimentos dos atuais

8



gestores (prefeito, secretário de finanças, encarregados de tributação, fiscais de tributos, assessores jurídicos, entre outros).

Após, a CONTRATADA elaborará texto, complementado por quadros, tabelas e gráficos que caracterizem a gestão dos tributos vigentes. O texto deverá apresentar, detalhadamente:

- Avaliação da gestão tributária, com ênfase no conjunto dos instrumentos de atuação (Planta Genérica de Valores Imobiliários, Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano e Econômico e Código Tributário Municipal);
- Avaliação da arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais contribuições (total de valores lançados, total dos valores arrecadados, dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial, etc., caracterizando o que a Prefeitura Municipal deixa de arrecadar);
- Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, Planta de Serviços Públicos Urbanos, Base Cartográfica Digital Urbana e Base de Referência Cadastral Digital Urbanas disponíveis, e;
- Avaliação da estrutura organizacional relacionada com a gestão tributária (unidade administrativa responsável pela Planta Genérica de Valores Imobiliários, recursos humanos – quantidade e qualificação, procedimentos relativos a atualização e manutenção das Plantas Genérica de Valores Imobiliários e de Serviços Públicos Urbanos, equipamentos e programas de informática, etc.).

2.1.1.3 Elaboração do Manual Técnico da Planta Genérica de Valores Imobiliários

Deverá ser baseado no modelo do boletim de pesquisa imobiliária, planilha de cálculo dos valores venais, tabelas de pontos e de fatores corretivos por categoria de terreno e de construção do presente Termo, em anexo.

2.1.1.4 Preparação do Material Cartográfico

Deverá(ão) ser utilizada(s) a(s) Base(s) Cartográfica(s) Digital Urbana georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (-SIRGAS), com a utilização das ortofotos cedidas pelo PARANACIDADE de 2021. Sendo necessário, esta(s) deverá(ão) ser atualizada(s) com os loteamentos existentes, aprovados ou não.

- Escolha da escala da Base Cartográfica (1:2.000 ou 1:5.000);
- Demarcação de zonas/setores da área urbana a partir da identificação de características urbanas similares; e
- Demarcação do(s) perímetro(s) urbano(s), de acordo com a(s) lei(s) que o(s) criou(aram).



2.1.1.5 Elaboração de Plantas com os Serviços Públicos Urbanos disponíveis:

- Pavimentação (indicando o tipo de revestimento existente);
- Rede de abastecimento de água;
- Coleta de lixo;
- Iluminação pública (indicando o tipo de iluminação existente);
- Galerias de águas pluviais;
- Limpeza urbana;
- Guias e sarjetas;
- Rede telefônica;
- Rede de fibra ótica;
- Rede de distribuição de gás;
- Linha(s) de transporte coletivo urbano;
- Rede de coleta de esgoto;
- Ponto de ônibus;
- Ponto de táxi;
- Elementos de transposição (trevo, rotatória, ponte, viaduto);
- Rampa de cadeirante;
- Calçadas e passeios, e;
- Cicloviás.

2.1.2. Etapa de Coleta e Registro de Dados

- Preenchimento dos boletins de pesquisa imobiliária, conforme modelo em anexo, com a respectiva foto digital frontal do imóvel em quantidade correspondente a pelo menos 5% do número de unidades imobiliárias cadastradas no Cadastro Técnico Imobiliário Urbano;

- Preenchimento das planilhas de cálculo dos valores venais, para efetuar simulações, conforme modelo em anexo.

OBS: Poderá ser utilizado um aplicativo para dispositivos móveis para pesquisa imobiliária, e após o término, os boletins preenchidos em campo deverão ser impressos pela CONTRATADA.



2.1.3 Etapa de Tratamento dos Dados

- Conferência dos boletins de pesquisa imobiliária;
- Uniformização do valor do metro quadrado de terreno em área urbana similar;
- Determinação dos valores do metro quadrado das edificações por tipo de construção, conforme especificado no Código Tributário Municipal ou decreto regulamentador;
- Simulação dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) com base na planilha de cálculo dos valores venais, tabela de pontuação por categoria de construção e tabelas de fatores corretivos de construção e de terreno, em anexo ao presente Termo;
- Definição da Planta Genérica de Valores Imobiliários pela Comissão Municipal com base nas simulações;
- Elaboração da minuta do Anteprojeto de Lei da Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- Elaboração de minutas dos Decretos Regulamentadores do IPTU e das Taxas pela Prestação de Serviços Públicos Urbanos; e
- Apresentação junto a representantes do Legislativo municipal.

2.1.4 Etapa de Ajustes na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal

- Caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam, quer de forma direta ou indireta com a Planta Genérica de Valores Imobiliários, levando-se em conta os aspectos funcional – competências e atribuições; institucional – inter-relações internas e externas; e legal – instrumentos e normas reguladoras;
 - Definição de tarefas, rotinas e procedimentos, descritos através de Manual Operacional, incluindo a definição de fluxos;
 - Elaboração de modelos de documentos e formulários;
 - Quantificação, qualificação e exigências de treinamento dos recursos humanos necessários ao desempenho das atividades;
 - Especificação de dados, sistema de informações com dimensionamento e especificação de equipamentos e programas de informática;
 - Quantificação de custos de operação, administração e manutenção das unidades administrativas responsáveis, além daqueles de estruturação, aquisição de equipamentos, de treinamento e outros eventuais; e
- Caso a Prefeitura Municipal não disponha de estrutura administrativa condizente com todos os aspectos relativos a Planta Genérica de Valores Imobiliários, a CONTRATADA deverá propor alterações na estrutura organizacional.



2.1.5 Etapa de Construção de Indicadores de Monitorização

– Construção de indicadores que permitam a avaliação dos resultados decorrentes da elaboração/atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários e da implementação/adaptação na estrutura organizacional dos setores responsáveis.

2.2 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A CONTRATADA deverá constituir, em conjunto com a Prefeitura Municipal, uma equipe de servidores/funcionários dos setores responsáveis, sendo um deles o coordenador municipal, para o acompanhamento da execução dos serviços. Para a elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, a CONTRATADA deverá também desenvolver os trabalhos em conjunto com a Comissão Municipal, instituída através de portaria e criada especialmente para esse fim. Todos os membros da referida Comissão, assim como os demais servidores/funcionários responsáveis pela manutenção e atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários deverão ser treinados pela CONTRATADA, ao longo do trabalho, visando o adequado desempenho de suas atribuições.

A equipe de servidores/funcionários deverão ser treinadas pela CONTRATADA no que concerne:

- a) Elaboração do diagnóstico da gestão tributária;
- b) Preparação do material cartográfico;
- c) Elaboração da Planta de Serviços Públicos Urbanos;
- d) Preenchimento dos boletins de pesquisa;
- e) Avaliação imobiliária e uso das planilhas de cálculo do valor venal;
- f) Proposta do ajuste na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e indicadores de monitorização, e;
- g) Atualização e manutenção da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

A Comissão Municipal deverá ser treinada pela CONTRATADA no que concerne:

– Simulação dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) com base na planilha de cálculo dos valores venais, tabela de pontuação por categoria de construção e tabelas de fatores corretivos de construção e de terreno, em anexo ao presente Termo.

2.3 PRODUTOS FINAIS

A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

– Documento contendo o Diagnóstico da Gestão Tributária;



- Plantas (Sede/distritos) com demarcação e identificação das áreas urbanas similares;
- Plantas (Sede/distritos) com demarcação perímetro urbano, de acordo com a lei que o criou;
- Plantas (Sede/distritos) em escala 1:2.000 ou 1:5.000 com indicação do valor do metro quadrado dos terrenos por face de quadra;
- Plantas (Sede/distritos) dos Serviços Públicos Urbanos disponíveis;
- Boletins da pesquisa imobiliária, preenchidos;
- Tabelas (Sede/distritos) dos valores do metro quadrado dos terrenos por face de quadra, por logradouro e por intervalo de logradouros;
- Tabelas dos valores do metro quadrado das edificações por tipo de construção (casa, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica, especial, etc.);
- Memória de cálculo das simulações realizadas;
- Minuta de Anteprojeto de Lei da Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- Minutas de Anteprojeto de Lei ou de Decretos Regulamentadores do IPTU e das Taxas pela Prestação de Serviços Públicos Urbanos;
- Documento contendo proposta dos ajustes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal; e
- Documento identificando os indicadores de monitorização.

O documento com a versão final de todos os produtos deverá ser apresentado, preferencialmente, em 01 (um) único volume, e 01 (uma) via, devidamente encadernadas, dentro das normas técnicas, em papel formato A4. Este documento também deverá ser entregue em meio digital (em mídia tipo HD externo, padrão USB) em 02 (duas) vias, com os textos em formato universal ou em extensões DOC; tabelas em extensões XLS; e plantas/mapas nas extensões (PDF, DWG ou DXF e SHP).

OBS.: Todo o material produzido decorrente da execução das atividades definidas no presente Termo será propriedade do Município.

2.4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos da CONTRATADA será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a supervisão dos referidos serviços será de responsabilidade dos técnicos do PARANACIDADE.

3 TEMPO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo total de execução dos serviços é de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, assim distribuídos:



– **1ª Fase:** Aos 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONTRATADA deverá entregar versão final do Plano de Trabalho conforme subitem 2.1.1.1, a versão final do Manual Técnico da Planta Genérica de Valores Imobiliários conforme subitem 2.1.1.3 do presente Termo, e Relatório das atividades desenvolvidas.

– **2ª Fase:** Aos 40 (quarenta) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONTRATADA deverá entregar versão preliminar do resultado das atividades do subitem 2.1.1.2; versão final dos documentos relativos ao subitem 2.1.1.4, 2.1.1.5 e ao item 2.1.2, lista dos participantes do treinamento referente às letras “a”, “b” e “f” do item 2.2 do presente Termo, e Relatório das Atividades desenvolvidas.

– **3ª Fase:** Aos 70 (setenta) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONTRATADA deverá entregar a versão final do resultado das atividades do subitem 2.1.1.2 e do item 2.1.3, a versão preliminar dos resultados das atividades dos itens 2.1.4 e 2.1.5, lista dos participantes do treinamento referente às letras “c”, “d”, “e” e “f” do item 2.2 do presente Termo, e Relatório das Atividades desenvolvidas.

– **4ª Fase:** Aos 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do referido contrato, a CONTRATADA deverá entregar versão final do resultado das atividades dos itens 2.1.4 e 2.1.5, Produtos Finais, conforme subitem 2.3 deste Termo de Referência, Relatório das Atividades desenvolvidas na 4ª fase e Relatório Final, caracterizando todas as atividades executadas desde o início dos trabalhos, para aprovação do Município e do PARANACIDADE.

4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados se dará da seguinte forma:

- **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual**, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes à 2ª Fase;
- **30% (trinta por cento) do valor contratual**, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes à 3ª Fase;
- **35% (quarenta e cinco por cento) do valor contratual**, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes à 4ª Fase.



Prefeitura de
PIÊN

013

– 10% (dez por cento) do valor contratual, quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados, da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pela Prefeitura Municipal e pelo PARANACIDADE.

Responsável pelo monitoramento deste Termo de Referência:

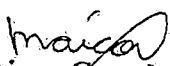
Nome: Mirian Balan de Oliveira

Sector: Departamento de Réceitas (Tributação)

Telefone (Profissional): 41 3632-1136 / 1066 / 1293

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Formação: Tecnologia em Sistemas de Informação / Ciências Contábeis


Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

OBJETO: Registros de preços para Elaboração de projetos de engenharia - Edificações. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro - Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro - Piên/PR.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: E8852D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor efetivo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo como responsável por monitorar e inserir informações referentes aos *Termos de Referência da Planta Genérica de Valores Imobiliários*; do *Código Tributário Municipal*, e; do *Cadastro Técnico Multifinalitário Imobiliário, Econômico, Ambiental e Social no Portal dos Municípios do Estado do Paraná*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Piên, 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 9E9DAFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 97.950,00** (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
660 00000 Recursos Livres.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 7.450,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 28.500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2580 00103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.450,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.500,00

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.367.0009.2021 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL
33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2600 00000 Recursos Livres.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: C555CB63



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CIAP Projeto, doravante denominado simplesmente CIAP, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.266.798/0001-20, sediado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade nº MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF nº 503.588.557-72, resolve encaminhar o presente orçamento de Prestação de Serviço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente orçamento a contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do presente orçamento, para contratação de serviço técnico de consultoria para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazo, é de R\$ 140.720,00.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Carlos Antonio de Souza Coelho

**Professor Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP Projeto**

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878

CIAP - CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

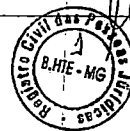
AVERBADO(A) sob o nº 17 no registro 90.540, no Livro A, em 18/01/2005.

Belo Horizonte, 18/01/2005. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$19,00 - Taxa Fiscalização: R\$6,46 - Total: R\$25,46



CIAP PROJETO



017

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CONTRATO SOCIAL

25/08/06

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir o **CIAP PROJETO LTDA.**, uma sociedade simples ltda, bem como seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 1.º O **CIAP PROJETO LTDA** é regido pelo presente Contrato Social e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de Desenvolvimento de Projetos, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais

Artigo 3.º A sociedades tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

Artigo 4.º As atividades da Sociedade iniciar-se-ão em 25/08/06. O prazo de duração da Sociedade civil é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



018

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 5.º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 1.º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tomar realidade à idealização, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 2.º A finalidade do CIAP PROJETO LTDA é a implantação e a implementação, no Campo de desenvolvimento de projetos, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CAPÍTULO III DA FILOSOFIA E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Artigo 6.º O CIAP PROJETO LTDA buscará desenvolver um trabalho de parceria – CIAP PROJETO-ÓRGÃO PÚBLICO-SOCIEDADE – realizando o serviço de forma democrática, descentralizada, participativa e interativa.

Artigo 7.º O CIAP PROJETO LTDA elaborará o serviço observando e pesquisando as características e as peculiaridades do Órgão Público, analisando e avaliando a Organização Administrativa, abordando e entrevistando o Corpo Funcional e captando e absorvendo os anseios da Sociedade Organizada como um todo.

Artigo 8.º O CIAP PROJETO LTDA procurará a interação plena entre CIAP PROJETO-PROJETO- ÓRGÃO PÚBLICO, fazendo com que o serviço se amolde de tal forma às necessidades da Administração Pública que, depois de concluídos os trabalhos, o ÓRGÃO PÚBLICO torne-se detentor da tecnologia de sua utilização, em razão da sua completa e perfeita assimilação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



019

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 9.º O **CIAP PROJETO LTDA** estimulará um relacionamento dinâmico entre o **CIAP PROJETO** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, de modo a cooptá-lo na implementação de todos os mecanismos suficientes para a execução do serviço e necessários ao atingimento dos objetivos colimados pela Administração Pública Contratante.

Artigo 10. O **CIAP PROJETO LTDA** trabalhará:

- a) Adotando metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades;
- b) Usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, com emprego de Estatística Direcionada e de Gráfico Setorizado;
- c) Utilizando métodos de apuração destinados a coletar, com precisão, dados estatísticos, ministrando fórmulas, comprovadamente, eficientes e eficazes.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS CIENTÍFICOS,** **DA ESTRUTURA TÉCNICA E DO CORPO TÉCNICO**

Artigo 11. Os Recursos Científicos da Estrutura Técnica do **CIAP PROJETO LTDA** abrangerá os Aspectos de Capacitação, de Racionalização, de Parametrização e de Manualização.

Artigo 12. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será composto por Profissionais que reúnem, além da necessária Formação Acadêmica, a imprescindível Vivência Pública.

Artigo 13. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será formado por especialistas, nas diversas áreas de atuação, que possuem invejáveis folhas de excelentes serviços prestados à Administração Pública – decorrente de Desempenho Anterior - inúmeros Estudos efetuados com o objetivo de Modernizar a Prefeitura, comprovadas Experiências exercidas no sentido de Aperfeiçoar a Gestão Municipal e fartas Publicações realizadas com o intuito de Otimizar as ações do Órgão Público.

Artigo 14. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** adotará a Filosofia Científica de Racionalização na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



020

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 15. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** aplicará o Planejamento Estratégico na elaboração, na implantação e na implementação de Projetos.

Artigo 16. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** utilizará o Princípio de Parametrização na Pesquisa, na Metodologia e no Trabalho para Desenvolvimento de Projetos.

Artigo 17. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** empregará Técnicas Metodológicas para Otimização da "Performance" Profissional para obter Eficiência e Eficácia na sua Atividade.

Artigo 18. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** usará a Uniformização, a Padronização, a Homogeneização e a Normatização de Procedimentos – Manualização Profissional.

Artigo 19. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** possuirá um Roteiro Prático para Elaboração, Implantação e Implementação de Projetos.

CAPÍTULO V DA FILOSOFIA ORGANIZACIONAL

Artigo 20. A Filosofia Organizacional deverá estar voltada para, permanentemente:

a) aperfeiçoar:

- a.1 – o Grau de Fluidez da Máquina Administrativa;
- a.2 – o Nível de Descentralização do Poder Decisório;

b) atender:

- b.1 – às Necessidades Técnicas Apuradas e Solicitadas pela Administração Pública Municipal;
- b.2 – às Expectativas Pessoais Criadas e Desenvolvidas pelo Corpo Funcional da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA FILOSOFIA HUMANÍSTICA

Artigo 21. A Filosofia Humanística deverá estar voltada para:

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



021

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- a) respeitar o Ser Humano, classificando-o como o bem mais precioso da Administração Pública e da Empresa;
- b) valorizar o Ser Humano, procurando fazer com que o Funcionário Público e o Ciapiano, sentindo-se integrado num contexto cuja higidez dele diretamente depende, mantenha, permanentemente, o "lastro psicológico" com a Atividade Pública e a Ciapiana, através de várias ações de ignição, procurando conscientizar todos acerca do importantíssimo papel de cada um, de modo a obter a sinergia sem a qual resultado frutífero algum se alcançará;
- c) motivar o Ser Humano, buscando lidar, através da análise psicológica dos funcionários, com o incremento da Motivação Profissional;
- d) estimular o Ser Humano, implementando a participação ativa dos Funcionários na Organização e no Planejamento da Administração Pública e da Empresa;
- e) reciclar o Ser Humano, investindo no Treinamento Funcional, mediante um Calendário Anual de Cursos de Atualização Profissional;
- f) incentivar o Ser Humano, adotando uma Filosofia de Apuração de Produtividade Funcional – Participação nos Contratos – Ponto Tarefa e um Bônus-Prêmio de Produtividade Funcional – Participação nos Lucros – Ponto Resultado.
- g) transformar a Administração Pública e a Sociedade Civil em uma Grande Família : A FAMÍLIA PÚBLICA e a CIAPIANA, respectivamente, fortalecendo os Laços de Fraternidade e de Solidariedade no Trabalho;

CAPÍTULO VII DA FILOSOFIA TECNOLÓGICA

Artigo 22. A Filosofia Tecnológica deverá estar voltada para:

- a) tecnologia de ponta e recursos de última geração;
- b) que cada Funcionário tenha, à sua disposição, pelo menos, um computador e uma impressora para trabalhar;

CAPÍTULO VIII DA FILOSOFIA OPERACIONAL

Artigo 23. A Filosofia Operacional deverá estar voltada para:

- a) a desburocratização, analisando, constantemente, a Organização Formal Burocrática, aprimorando o Mapa de Desemperramento da Máquina Administrativa e investindo, freqüentemente, em Manuais de Conscientização Funcional, aperfeiçoando a Filosofia da "Parede de Menos e Ponte de Mais";

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



022

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

b) a descentralização, avaliando, rotineiramente, o Território da Delegação de Competência e desenvolvendo, permanentemente, a Metodologia da Econometria Decisória – a menor distância entre problema e solução;

c) a racionalização, propiciando, através de Questionamentos Administrativos, o fortalecimento da Trajetória da Modernização Funcional e proporcionando, mediante Questionamentos Funcionais, a expansão da Geografia da Otimização Administrativa.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24. A Empresa será administrada pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO**, assessorados pelos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, auxiliados pela Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica e Diretoria Comercial.

§ 1.º Os membros dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor Comercial, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estender-se até a investidura dos substitutos.

CAPÍTULO X DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 25. O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

Artigo 26. O Presidente do Conselho Administrativo será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 27. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Administrativo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



023

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2.º O Conselho Administrativo deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Administrativo lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 28. Compete ao Conselho Administrativo:

a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;

b) estabelecer a orientação geral dos negócios administrativos, financeiros e contábeis das atividades da empresa e fixar as diretrizes de administração, finanças e contabilidade da Empresa, aprovando o PEI – Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD – Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área administrativa;

c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações administrativas, financeiras e contábeis mensais, semestrais e anuais.

Artigo 29. O Presidente do Conselho Administrativo terá os seguintes poderes e atribuições:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;

b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;

c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo, sejam, devidamente, executadas;

d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área administrativa, financeira e contábil através do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO COMERCIAL

Artigo 30. O Conselho Comercial é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Comercial.

Artigo 31. O Presidente do Conselho Comercial será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



024

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 32. O Conselho Comercial reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Comercial, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Comercial deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Comercial lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 33. Compete ao Conselho Comercial:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios comerciais das atividades da empresa e fixar as diretrizes de comércio da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área comercial;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações comerciais mensais, semestrais e anuais.

Artigo 34. O Presidente do Conselho Comercial terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Comercial;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;
- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Comercial, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área comercial, através do Vice-Presidente e do Diretor Comercial.

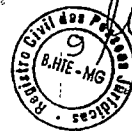
CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



025

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CAPÍTULO XII DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 35. O Conselho Técnico é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Técnico.

Artigo 36. O Presidente do Conselho Técnico será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 37. O Conselho Técnico reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Técnico, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Técnico deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Técnico lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 38. Compete ao Conselho Técnico:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios técnicos das atividades da empresa e fixar as diretrizes de tecnologia da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área técnica;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações técnicas mensais, semestrais e anuais.

Artigo 39. O Presidente do Conselho Técnico terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Técnico;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



026

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Técnico, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área técnica, através do Vice-Presidente e do Diretor Técnico.

CAPÍTULO XIII DA PRESIDÊNCIA

Artigo 40. Compete ao Presidente – Professor Carlos Antônio de Souza Coelho:

- a) planejar e organizar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, coordenados pelo Vice-Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- c) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Empresa;
- d) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.
- f) executar o planejamento e o “marketing” dos projetos do **CIAP PROJETO**

LTDA.

CAPÍTULO XIV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 41. Compete à Vice-Presidente – Empresária Jardséa de Freitas Coelho:

- a) coordenar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



027

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

d) executar a programação e a divulgação de Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA.

CAPÍTULO XV DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 42. Compete ao Diretor Administrativo:

a) controlar todas as operações e as atividades administrativas, financeiras e contábeis, da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e executados pelas Diretorias, relacionadas com:

a.1 – o registro, o monitoramento, o controle, o recebimento e a cobrança dos Projetos Elaborados, Executados e Prestados;

a.2 – o registro, o monitoramento, o controle, o pagamento e a negociação dos Produtos Confeccionados, dos Bens Encomendados, dos Materiais Adquiridos e dos Serviços Solicitados;

a.3 – a pesquisa, a aquisição, a conservação, a avaliação e a manutenção de Imóveis, de Veículos, de Móveis, de Máquinas, de Equipamentos, de Aparelhos, de Utensílios, de Acessórios, de Objetos e de demais Bens;

a.4 – a análise, o planejamento, a encomenda, o recebimento, a conferência, o controle e a distribuição de Materiais de Escritório, de Expediente, de Conservação, de Higiene e de Limpeza;

b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

d) executar o controle e a viabilização dos Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA.

CAPÍTULO XVI DA DIRETORIA COMERCIAL

Artigo 43. Compete ao Diretor Comercial:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Comercial, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados e executados pelas Diretorias, relacionados com:

a.1 – a sensibilização e a comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



028

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

a.2 – o registro, o controle, o estatístico e a avaliação das propostas de comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Comercial informado sobre todas as atividades de Comércio da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVII DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 44. Compete ao Diretor Técnico:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Técnico, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados pelas Diretorias, relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Técnico informado sobre todas as atividades de Tecnologia da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVIII DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 45. A representação da Empresa se fará, em todos os casos, com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Diretores;

b) perante repartições públicas e em quaisquer processos administrativos ou judiciais, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

c) na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

d) nos endossos para depósitos de cheques em nome da Empresa, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;

e) em todos os atos, os documentos ou os contratos, públicos ou particulares, envolvendo ou não responsabilidade para a Empresa, inclusive na emissão de cheques e de títulos de crédito de qualquer natureza e de desembolso de quaisquer fundos da Empresa, bem como de aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, além de instrumentos de procuração, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX-do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



029

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 1.º Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado.

§ 2.º É vedada, a qualquer membro da Estrutura Administrativa do **CIAP PROJETO LTDA**, a prática de avais, de fianças e de outras garantias em nome da Empresa, em operações a ela estranha.

CAPÍTULO XIX DO CAPITAL

Artigo 46. O Capital Social da Empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a subscrever, de forma igualitária, pelos sócios, Carlos Antônio de Souza Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Jardséa de Freitas Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO XX DO USO DO LOGOTIPO E DA LOGOMARCA DO GRUPO CIAP

Artigo 47. O **CIAP PROJETO LTDA** é uma Empresa integrante do **GRUPO CIAP**.

Artigo 48. O **CIAP PROJETO LTDA**, enquanto integrar o **GRUPO CIAP**, poderá utilizar o seu logotipo e a sua logomarca.

CAPÍTULO XXI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando, obedecidas às determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



030

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 1.º Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado.

§ 2.º É vedada, a qualquer membro da Estrutura Administrativa do **CIAP PROJETO LTDA**, a prática de avais, de fianças e de outras garantias em nome da Empresa, em operações a ela estranha.

CAPÍTULO XIX DO CAPITAL

Artigo 46. O Capital Social da Empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a subscrever, de forma igualitária, pelos sócios, Carlos Antônio de Souza Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Jardséa de Freitas Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO XX DO USO DO LOGOTIPO E DA LOGOMARCA DO GRUPO CIAP

Artigo 47. O **CIAP PROJETO LTDA** é uma Empresa integrante do **GRUPO CIAP**.

Artigo 48. O **CIAP PROJETO LTDA**, enquanto integrar o **GRUPO CIAP**, poderá utilizar o seu logotipo e a sua logomarca.

CAPÍTULO XXI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando, obedecidas às determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



031

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Parágrafo Único. O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá destino que lhe for dado pelos sócios, ouvidos os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico.

Artigo 50. A Empresa poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, mediante aprovação do Presidente, ouvido o Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XXII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 51. A Empresa entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, por deliberação dos sócios.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2.006.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardséa de Freitas Coelho

Testemunhas:

Fiama de Freitas Coelho
CI MG 11.715.217 SSP/MG

Magno de Freitas Coelho
CI MG 7.161.811 SSP/MG

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



032

CIAP PROJETO**INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****28/05/2014**

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, uma sociedade simples limitada, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 2º do "CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO**

Artigo 2º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, editoria, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 5º do CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO

033

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

Artigo 5º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

§ 1º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



CIAP PROJETO

034

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2º A finalidade do **CIAP PROJETO LTDA** é a implantação e a implementação, no Campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.

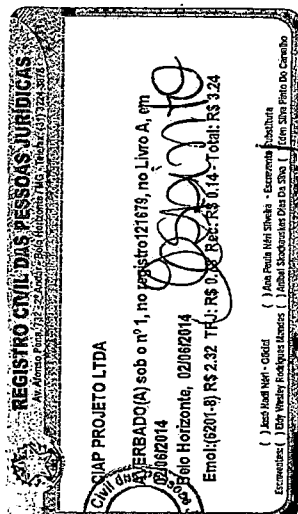
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardséa de Freitas Coelho
Jardséa de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Aline Sant'ana Alves Pereira
Aline Sant'ana Alves Pereira
CI 14.009.422 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

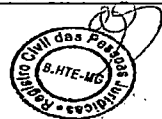
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CPV 77217

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



035

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 24/07/2015

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a segunda alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, CNPJ: 08.266.798/1000-20; registrado sob o nº 121.679, no Livro A, em 10/08/2006, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 3º do CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 3º O A sociedade tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Rua: Jose Alexandre Ferreira nº 50, Condomínio Fazenda da Serra, Bairro: Paquetá, Belo Horizonte, CEP: 31.330-636, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paquetá
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

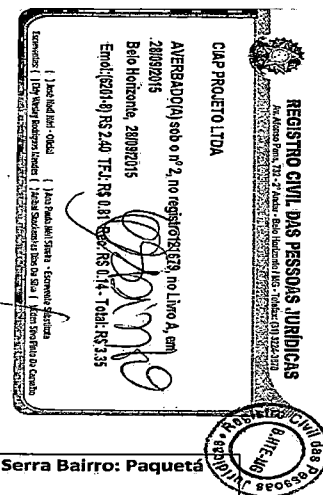
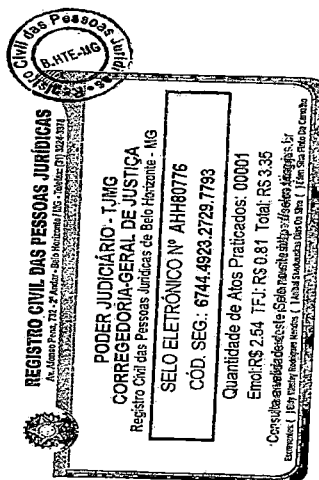
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardseia de Freitas Coelho
Jardseia de Freitas Coelho

Testemunhas:

Narici Sant'ana de Oliveira
Narici Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Camila Simões dos Santos
Camila Simões dos Santos
CI MG 15.026.400 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paqueta
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.clap.com.br **E-MAIL:** clap@clap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

(CIAP PROJETO – Atualização da Planta Genérica de Valores)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa CIAP PROJETO LTDA, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização da Planta Genérica de Valores de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 08 (oito) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.



Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP PROJETO LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos Cuidados do Setor Responsável por Compras,

De acordo com o seu pedido, apresentamos, abaixo, o orçamento que nos foi solicitado:

ORÇAMENTO PARA:

Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Sua inserção na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Piên/PR e a Construção de Indicadores de Monitorização.

- **Prazo para execução do Serviço:** de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

- **Valor do Orçamento:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Conforme o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos

- **Validade do Orçamento:** 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 02/08/21.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55

Instrumento particular de 3ª alteração do contrato social da sociedade "AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DECIO MARTINS DIAS, brasileiro, divorciado, nascido em 28/01/1963, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Ciências Jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 8.689.778-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 039.396.478-70, residente e domiciliado na cidade de Cotia, na Rua Heliocônias, 306, complemento: Condomínio Parque das Rosas Fase II, Chácara Roselândia, Estado de São Paulo, CEP.: 06702-808;

SHEILA INTASCHI RAMALHO, brasileira, divorciada, nascida em 01/11/1978, empresária, com formação acadêmica em curso superior de Ciências Jurídicas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.518.699-X SSP/SP e do CPF/MF nº 269.548.098-96, residente e domiciliada na cidade de Jandira, na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº 380, Jardim Marília, Estado de São Paulo, CEP.: 06609-350;

RAFAEL BELO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1979, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, portador da cédula de identidade RG nº 30.702.376-X SSP/SP e do CPF/MF nº 270.068.008-11, residente e domiciliado na cidade de Jandira, na Rua Manoel Alves Garcia, 101- apto 11 bloco C, Jardim São Luiz, Estado de São Paulo, CEP.: 06618-010;

ANDRÉ CIRILO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1981, empresário, com formação acadêmica em curso superior de Ciência da Computação, portador da cédula de identidade RG nº 33.582.377-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 283.449.038-40, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba, na Rua Eduardo, 30, casa 5, Jardim Ana Maria, Estado de São Paulo, CEP.: 06386-710;

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**", com sede na cidade de cidade de Itapevi, na Rua Vereador Aylton Ferraz Freitas, nº 14 – sala 01, bairro Vale do Sol, CEP: 06652-060, Estado de São Paulo; com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35224135847 em 03 de março de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.675.072/0001-55; resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais, o que fazem através deste instrumento e nas seguintes condições:

I – São Admitidos na sociedade **DIEGO DE VICO DIAS**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de dezembro de 1982, empresário, portador do documento de identidade RG nº 43.980.954-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.715.968-84, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, na Rua Cristovam Colombo, nº 168, Vila Progresso, Estado de São Paulo, CEP: 18090-460; **DENY DE VICO DIAS**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de novembro de 1988, empresário, portador do documento de identidade RG nº 47.898.925-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 364.373.788-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Paulo de Avelar, nº 761 – Casa 02, Vila Dom Pedro II, Estado de São Paulo, CEP: 02243-010; **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO**, maior, brasileira, solteiro, nascido em 15 de março de 1987, empresário, portadora do documento de identidade RG nº 33.040.940-2 SSP/SP e inscrita na CPF/MF sob nº 355.275.098-38, residente e domiciliado na cidade de Jandira, na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº 380, Jardim Marília, Estado de São Paulo, CEP: 06609-350

Parágrafo único – Os novos sócios ora admitidos declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II – O sócio **DECIO MARTINS DIAS**, cede e transfere 7500 (sete mil e quinhentas) quotas de suas 27500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, sendo 6000 (seis mil) quotas para o sócio ora admitido **DIEGO DE VICO DIAS** e 1500 (uma mil e quinhentas) quotas ao sócio ora admitido **DENY DE VICO DIAS** que ficam subrogados de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

III – A sócia **SHEILA INTASCHI RAMALHO**, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, ao sócio ora

admitido **DENY DE VICO DIAS** que fica sub-rogado de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

IV – O sócio **ANDRÉ CIRILO LOPES**, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, a sócia ora admitida **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO** que fica sub-rogada de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

V – O sócio **RAFAEL BELO DE LIMA**, cede e transfere 1500 (uma mil e quinhentas) quotas de suas 7500 (sete mil e quinhentas) quotas, a sócia ora admitida **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO** que fica sub-rogada de todos os direitos e obrigações das quotas ora adquiridas.

VI – Em virtude das alterações acima, o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e realizadas em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

	Quotas	Valor R\$
DECIO MARTINS DIAS	20.000	20.000,00
SHEILA INTASCHI RAMALHO	6.000	6.000,00
RAFAEL BELO DE LIMA	6.000	6.000,00
ANDRÉ CIRILO LOPES	6.000	6.000,00
DIEGO DE VICO DIAS	6.000	6.000,00
DENY DE VICO DIAS	3.000	3.000,00
SHIRLEY INTASCHI RAMALHO	3.000	3.000,00
SOMA TOTAL	50.000	50.000,00

VII - A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios **DECIO MARTINS DIAS** ou **SHEILA INTASCHI RAMALHO** ou **DIEGO DE VICO DIAS** e, conjuntamente, pelos sócios **RAFAEL BELO DE LIMA**, **ANDRÉ CIRILO LOPES**, **SHIRLEY INTASCHI RAMALHO** e **DENY DE VICO DIAS**, todos já devidamente qualificados acima, que terão poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos necessários ao cumprimento do objetivo da sociedade, inclusive as contas bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

042

VIII - Tendo em vista as modificações acima, resolvem os sócios consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO ATÉ 3ª ALTERAÇÃO
"AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."**

**CAPÍTULO I
Denominação, Sede e Prazo de Duração**

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação de "AWATAR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA."

Cláusula Segunda - A sociedade terá sede na cidade de Itapevi, na Rua Vereador Aylton Ferraz Freitas, nº 14 - sala 01, bairro Vale do Sol, CEP: 06652-060, Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
Objeto Social**

Cláusula Quinta - A sociedade terá por objeto:

- a) Consultoria e assessoria nas áreas tributária, administrativa e informática;
- b) Desenvolvimento e locação de sistemas informatizados, configuração de softwares e equipamentos de informática, manutenção de equipamentos informatizados;
- c) Comércio de equipamentos, softwares e suprimentos de informática; e
- d) Serviços de correspondente de instituições financeiras

**CAPÍTULO III
Capital Social**

Cláusula Sexta - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

	Quotas	Valor R\$
DECIO MARTINS DIAS	20.000	20.000,00
SHEILA INTASCHI RAMALHO	6.000	6.000,00
RAFAEL BELO DE LIMA	6.000	6.000,00
ANDRÉ CIRILO LOPES	6.000	6.000,00
DIEGO DE VICO DIAS	6.000	6.000,00
DENY DE VICO DIAS	3.000	3.000,00
SHIRLEY INTASCHI RAMALHO	3.000	3.000,00
SOMA TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV

Quotas

Cláusula Oitava - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, salvo para efeito de transferência.

Cláusula Nona - As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título a estranhos, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, sendo lhes concedido prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação prévia, para que possa exercer referido direito, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO V

Administração e Deliberação dos Sócios

Cláusula Décima - A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelos sócios DECIO MARTINS DIAS ou SHEILA INTASCHI RAMALHO ou DIEGO DE VICO DIAS e, conjuntamente, pelos sócios RAFAEL BELO DE LIMA, ANDRÉ CIRILO LOPES, SHIRLEY INTASCHI RAMALHO e DENY DE VICO DIAS, todos já devidamente qualificados acima, que terão poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos necessários ao cumprimento do objetivo da sociedade, inclusive as contas bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-080
Itapevi | SP

044

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer a aquisição ou oneração de bens imóveis, a contratação de qualquer tipo de financiamento, será sempre necessário a assinatura dos sócios que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Cláusula Décima Primeira - O sócio administrador poderá nomear mandatários para representá-lo nos negócios sociais, por meio de procuração.

Cláusula Décima Segunda - Nas deliberações, os sócios darão preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros.

Cláusula Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais Demonstrações Financeiras.

Cláusula Décima Sexta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada mensal, a título de "pro labore" ou dividendos, de acordo com a legislação vigente, dentro da capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios quotistas poderão levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores e com base neles, propor a distribuição antecipada de lucros.

(011) 4192-2253

Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

6/9

Cláusula Décima Nona - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados.

Cláusula Vigésima - O lucro líquido que se verificar poderá ser distribuído desproporcionalmente aos sócios quotistas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

Cláusula Vigésima Primeira - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nessa ordem.

CAPÍTULO VII

Da Continuidade, do Direito de Retirada e Exclusão de Sócio.

Cláusula Vigésima Segunda - Exercendo o sócio o direito de retirada da sociedade, os haveres serão apurados em balanço especial, levantados no máximo 30 (trinta) dias após a comunicação.

Cláusula Vigésima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, ou ainda em caso de separação, divórcio ou dissolução de união estável, os herdeiros, os sucessores, o incapaz e o cônjuge ou o companheiro(a), não sócio, não serão titularizados como sócios, salvo deliberação expressa por unanimidade dos demais sócios. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Vigésima Quarta - Os haveres acima referidos, bem como, do sócio retirante, serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento), 60 (sessenta) dias após o evento ou comunicação, e o restante, 90% (noventa por cento), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula Vigésima Quinta - Sempre que um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo aos sócios remanescentes o direito exclusivo de aquisição ou, se lhe convier, a cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, das quotas sociais do sócio retirante ou pré-morto.

Cláusula Vigésima Sexta - O sócio que representa mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Cláusula Vigésima Sétima - A exclusão de que trata este capítulo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula Vigésima Oitava - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Cláusula Vigésima Nona - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula Trigésima - A exclusão de sócio minoritário poderá operar-se por simples alteração contratual, a qual deverá prever o motivo da exclusão, e desde que determinada em reunião de sócios, para a qual tenha sido convocado o excluído.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Cláusula Trigésima Primeira - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 do Código Civil.

Cláusula Trigésima Segunda - Em caso de liquidação da sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação pelos sócios representando três quartos do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Cláusula Trigésima Terceira - A sociedade se regerá, nas omissões das regras específicas para Sociedade Limitada, bem como deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Trigésima Quarta - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer aspecto, quando for consenso dos sócios.

Cláusula Trigésima Quinta - Fica eleito desde já o foro desta comarca, para dirimir as questões emergentes deste contrato social.

047

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapevi, 01 de abril de 2014.

DECIO MARTINS DIAS

SHEILA INTASCHI RAMALHO

RAFAEL BELO DE LIMA

ANDRÉ CIRILO LOPES

DIEGO DE VICO DIAS

DENY DE VICO DIAS

SHIRLEY INTASCHI RAMALHO

Junta Comercial do
Estado de São Paulo

14 MAR 2014

EROS



(011) 4192-2253 | Rua Aylton Ferraz Freitas, 14 - Sala 1
Vale do Sol - CEP: 06652-060
Itapevi | SP

(AWATAR – atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Na condição de representante da empresa AWATAR, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55

(AWATAR – atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Na condição de representante da empresa AWATAR, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

Décio Martins Dias

AWATAR - Consultoria e Tecnologia
CNPJ/MF: 11.675.072/0001-55

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ – 07.807.335/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Aos Cuidados do Responsável por Compras e Licitações,

Conforme pedido, segue, abaixo, o ORÇAMENTO SOLICITADO:

ORÇAMENTO PARA:

– Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Sua inserção na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Piên/PR e a Construção de Indicadores de Monitorização.

DURAÇÃO DO SERVIÇO: de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

INVESTIMENTO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias.

03 de Agosto de 2.021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-MAXXERE



06/008481-2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

1. **SERGIO ANTONIO GEBROSKI**, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil casado, regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 14/09/1962, profissão comerciante, CPF nº. 445.610.759-68, documento de identidade RG nº 25-1.109.383-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnoldo Frey nº. 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000,

2. **SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR**, nacionalidade brasileira, naturalidade Fraiburgo - SC, estado civil solteiro, data de nascimento 24/06/1986, profissão comerciante, CPF nº 050.631.699-88, documento de identidade RG nº 25-4.928.938-SSP/SC, domicílio e residência na Rua Arnoldo Frey nº 593, Casa Fundos, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SRS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Rua Arnoldo Frey, nº. 593, Sala, Bairro Centro, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000.

2ª - O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SERGIO ANTONIO GEBROSKI	2.850 quotas no valor de R\$ 2.850,00
SERGIO ANTONIO GEBROSKI JUNIOR	150 quotas no valor de R\$ 150,00
TOTALIZANDO	3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00

3ª - O objeto será a exploração no ramo de Assessoria e Consultoria de Serviços Especializados de Apoio à Administração Pública e Gestão Empresarial, Assistência Técnica em Hardware, Software e Serviços de Instalação e Recuperação de Programas Informáticos.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **SERGIO ANTONIO GEBROSKI** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos, pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ – 07.807.335/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Aos Cuidados do Responsável por Compras e Licitações,

Conforme pedido, segue, abaixo, o ORÇAMENTO SOLICITADO:

ORÇAMENTO PARA:

– Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Sua inserção na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Piên/PR e a Construção de Indicadores de Monitorização.

DURAÇÃO DO SERVIÇO: de acordo com o termo de referência, contendo todas as especificações e prazos.

INVESTIMENTO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias.

03 de Agosto de 2.021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

(SRS – atualização de Planta Genérica de Valores Imobiliários)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa SRS, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a Planta Genérica de Valores Imobiliários de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo (a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.

Sérgio Gebroski

SRS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME



DECLARAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Mirian Balan de Oliveira, servidora pública municipal, responsável pela coordenação e monitoramento do Termo de Referência da Planta Genérica de Valores Imobiliários de acordo com a Portaria nº 607/2021, declaro que recebemos 03 (três) orçamentos, descritos abaixo, oferecidos por empresas idôneas para a ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, SUA INSERÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR E A CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO conforme segue:

ORÇAMENTOS - LEVANTAMENTO DE CUSTOS	
EMPRESA 1	R\$ 140.720,00
EMPRESA 2	R\$ 165.000,00
EMPRESA 3	R\$ 195.000,00

Após o levantamento de custos, informamos que o valor máximo para o Processo Licitatório deverá ser a média simples dos valores orçados, segundo cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{MÉDIA} &= (\text{R\$ } 140.720,00 + \text{R\$ } 165.000,00 + \text{R\$ } 195.000,00) / 3 \\ &= \text{R\$ } 500.720,00 / 3 \\ &= \text{R\$ } 166.906,67 \end{aligned}$$

Isto posto, considerar-se-á o **VALOR MÁXIMO** para o Processo Licitatório o valor de **R\$ 166.906,67 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novencentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Piên/PR, 9 de agosto de 2021.


Mirian Balan de Oliveira
Coordenadora do Termo de Referência


Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2471/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, com inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.04.121.0004.2007-33.90.39.00.00 FONTE 618

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/09/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên	Etapa : 0009/2021
Associação : AMSULEP	Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 63	
Descrição : Lote 1 - Elaboração da Planta Genérica de Valores	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 166.906,67
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0422-0
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Prefeitura Municipal/Setor de Tributação	
Indicadores : Lote : 1 ==> Documento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Elaboração da Planta Genérica de Valores; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização. *	
Município : Piên	Nº Projeto : 63
Valor Viab.: R\$ 166.906,67	Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$166.906,67, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$166.906,67;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 09/09/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

AVISO IMPORTANTE**PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**ALERTA:**

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
(Processo Administrativo n.º 2471)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piên, sediado(a) **rua Amazonas, 373**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2021.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **09:29h** do dia **30/09/2021**.

Local: <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.
Prazo de elaboração: 90 (noventa) dias.
Preço máximo: R\$ 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.
SAM 63

1.2. O prazo de execução e a data de início dos serviços será contado a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo de Referência (Anexo n.º 01);

04.1.2 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no sites já citados ou na sede desta prefeitura.**

04.3 Fica entendido que o Edital, o Termo de Referência e todos os anexos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **BLL Compras.**

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **via sistema eletrônico BLL e no e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br** até **2 Horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Piên, no endereço **Rua: Amazonas, 373**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica demonstrando a execução de serviço similar ao objeto ora licitado (o descritivo no atestado deve ser compatível com as exigências do Termo de Referência do presente Edital), devendo constar do(s) atestado(s) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

08.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

08.6.1 Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.6.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

08.7 Quanto cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

08.7.1 Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.8.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

08.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.9.1 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 0+3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a formalização da garantia de execução para resguardar à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

12.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

12.5 A contratada perderá a garantia de execução quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência em anexo:

1ª parcela - 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 2ª Fase;

2ª parcela - 30% (*trinta por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 3ª Fase;

3ª parcela - 35% (*vinete por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 4ª Fase;

4ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual, quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados, da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE;

13.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo LICITADOR e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

13.1.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;

b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

13.2 Todos os custos para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 À licitante, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente, sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao município, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei;

15.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia.

15.3 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas no item anterior, a Administração Pública Municipal dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a licitante/contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Demais questões referentes a sanções por inadimplemento contratual estão disciplinadas em cláusula específica do contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 via e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, com assinatura digital e documento oficial ou via correio.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

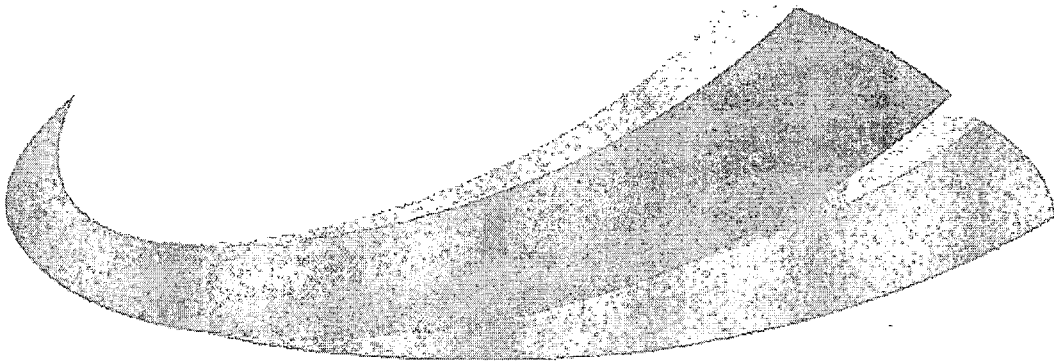
Piên, 14 de Setembro de 2021.

Marcos Aurelio Melenek

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de consultoria ____.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de execução é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

____, ____ de ____ de 20____ AOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

____, ____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO N.º / 202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E
A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, pela proposta da contratada datada de , protocolo n.º , nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ () daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até () dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) do aumento, por ato do **CONTRATANTE**, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 2ª Fase;
- 2ª parcela - 30% (*trinta por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 3ª Fase;
- 3ª parcela - 35% (*vinete por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 4ª Fase;
- 4ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual, quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados, da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;

c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____, CNPJ nº _____.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos a última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira – Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de _____, Comarca _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 202__

SFM

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

RG _____

AOS MUNICÍPIOS

RG _____

DO ESTADO DO PARANÁ

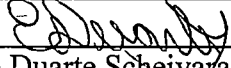


Protocolo nº: 2471/2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.:.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente contratação.


Eduardo Duarte Scheivaraski



Protocolo Equiplano: 2471/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: “Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários (...)” Pregão Eletrônico nº 094/2021.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários (...).

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

“A Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização é de suma importância para o município, visto que, a última atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários Urbanos e Rurais ocorreu no ano de 2008 conforme Lei nº 1000, de 30 de outubro de 2008 e Lei nº 999, de 22 de outubro de 2008. Enfatiza-se que a revisão periódica da PGV é exigência implícita do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário, com intuito de garantir a capacidade de investimento dos municípios. Importante destacar que a omissão por parte do órgão público municipal em atualizar a PGV pode ser interpretada como renúncia de receita.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, Portaria nº 607 de junho de 2021, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, cotações, mapa comparativo de preços, declaração de existência de dotação orçamentária, autorização para realização da licitação emitida pelo PARANACIDADE, minuta do edital e anexos.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido



procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, que houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *objeto, regime de execução, tipo e prazos e prazo de execução, dos recursos financeiros, do credenciamento, dos elementos instrutores, das condições de participação, critérios de tratamento diferenciado para micro empresa e empresa de pequeno porte, envio da proposta, formulação de lances, julgamento das propostas, da habilitação, dos recursos, da adjudicação e homologação, do termo de contrato, da garantia contratual, do pagamento, do reajuste de preços, das sanções administrativas, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimentos, disposições gerais e anexos.*



III - Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários* (...), atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

IV - Recomendação

À área de licitações e contratos: para que verifique a documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993, bem como para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 14 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica – www.bll.org.br. realiza--rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.	166.906,67²	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 15 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 16 / 09 / 21
DIOE data: 16 / 09 / 21
DOU data: 16 / 09 / 21

Assinatura Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica - WWW.BLL.ORG.BR realiza -rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização. Valor: R\$ 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo: 90 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, addendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piê/PR, 15 de setembro de 2021.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

PROCESSO Nº. 15.805/2021- CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, sob o valor total de R\$ 3.646.452,82 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 13/09/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020

Processo Administrativo nº 51.778/2019 - Tomada de Preços nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: aditamento qualitativo do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo Câmeras PTZ/Panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, conforme condições e especificações técnicas, no Termo de Referência, sendo o acréscimo qualitativo no valor de R\$ 28.496,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), totalizando um acréscimo de 1,3454534% sobre o valor do contrato. - Data da Assinatura: 08/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.322/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 116.959,72 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital:

O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentação o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 15 de setembro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME.

CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Sete (Society), conforme Contrato de Repasse nº 886850/2019/MC/CAIXA.

ORIGEM: Tomada de preços nº 02/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 540.215,65 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES: Conta da despesa - 1230; Funcional programática: 06.001.12.361.0070.2031; Fonte de recurso: 000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00; Grupo da fonte: Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR: R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 17 de setembro de 2021 até o dia 17 de setembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de outubro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos Interessados, que decidiu

SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 73/2021, cujo objeto é o: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA.

O Motivo da Suspensão: análise das disposições constantes no Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 15 de setembro de 2021.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - PMSJT

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. A Prefeitura de São João do Triunfo - PR, através do Presidente da Comissão permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes da chamada pública acima mencionada para o dia 22/09/2021, às 9h (Horário de Brasília), no mesmo local divulgado anteriormente. As demais cláusulas e condições do edital, permanecem inalteradas.

São João do Triunfo, 15 de setembro de 2021.
ANTONIO F. FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B.

Abertura: 20/10/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de setembro de 2021
WALTER VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021, publicado no DOU de 15/09/2021, Seção 3, página 319, no título, onde se lê: "PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA", leia-se: "ESTADO DO PARANÁ/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

OBJETO: Aquisição de testes qualitativos imunocromatográficos para detecção de frações IgG e IgM do Coronavírus - COVID-19, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 01 de OUTUBRO de 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.847,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 662/2021, referente à Inexigibilidade nº 025/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, na data de 14/09/2021, houve um equívoco quanto ao valor, portanto: onde se lê: VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 101.577,06 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses. leia-se: VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 99.577,06 (Noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021
LUIS ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - CAST

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, CNPJ 80.227.796/0001-59, por meio de processo de Inexigibilidade, visando o fornecimento de passagens para Ônibus Intermunicipal - Convencional e Leito, da cidade de Toledo/PR à cidade de Curitiba/PR e região metropolitana (ida e volta), sendo um estimativo para 12 (doze) meses, para diversas Secretarias do Município de Toledo. VALOR MÁXIMO: O valor estimado desta contratação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 10 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021.

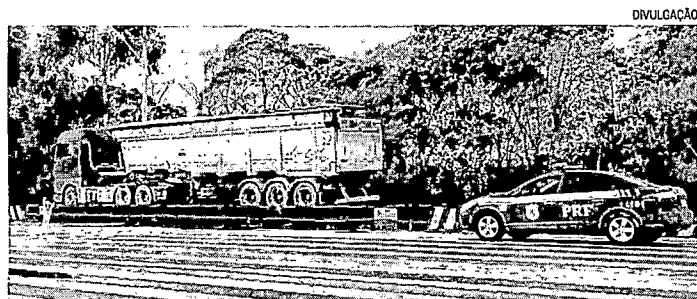
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, no dia 14 de setembro de 2021, constatou-se um equívoco no valor do objeto e portanto, onde se lê: VALOR MÁXIMO: R\$ 3.372.563,85 (Três milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). leia-se: VALOR MÁXIMO: R\$ 9.220.858,70 (Nove milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021.
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro





Flagrante de excesso de peso no posto da PRF

FISCALIZAÇÃO

Excesso em carga
de milho na BR-280

Carreta carregava 18 toneladas acima do permitido

Rio Negrinho

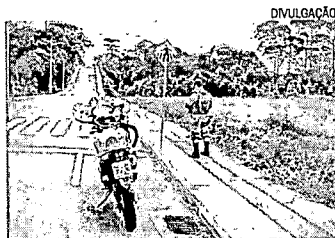
Durante uma fiscalização de excesso de peso na tarde de terça-feira, na BR-280, em Rio Negrinho, policiais rodoviários federais flagraram 18,4 toneladas a mais que o permitido, em apenas uma carreta. Para a transportadora, dona do veículo, foi expedido um auto de infração, gerando uma multa de R\$ 5.078.

O veículo tracionador, um Man TGX, placas de Criciúma, transportava milho. A carreta ficou retida até o transbordo da carga extra para outro veículo.

O excesso de carga sobrecarrega o sistema de suspensão e freios do veículo, trazendo riscos para o motorista. Além disso, diminui a vida útil do pavimento da camada asfáltica. Somente em 2021, a PRF já flagrou mais de duas mil toneladas de peso excedente nas rodovias federais em Santa Catarina.

Abordagem na Rua Luiz Graff

Um homem em atitude suspeita foi abordado pela Polícia Militar, por volta das 11 horas de ontem, na Rua Luiz Graff, bairro Vila Nova, em Rio Negrinho. Na revista pessoal, foi localizado com ele certa quantia de maconha. O homem aceitou o benefício do Termo Circunstanciado e teve audiência marcada para o Fórum da Comarca.



CRUZAMENTO

Uno e Palio batem
na Estrada Rio Negro

São Bento do Sul

Dois veículos modelo Fiat colidiram por volta das 17 horas de ontem, na Estrada Rio Negro, esquina com Luiz Bollmann. O Uno era dirigido por uma motorista de 54 anos e o Palio por uma condutora de 47 anos.

Conforme relato da condutora do Palio, ela estava parada

no semáforo na saída do Colégio Roberto Grant, para deslocar sentido bairro 25 de Julho. Segundo ela, um carro que estava do seu lado deu seta e arrancou, mas quando ela conduziu seu veículo para o mesmo sentido, o carro que estava a sua frente obstruiu a visão, momento em que aconteceu o acidente com outro veículo. Foram registrados somente danos materiais.

Drogas encontradas
em abordagens

O trabalho preventivo com abordagens teve sequência na tarde de terça-feira, em Rio Negrinho. A fiscalização resultou em diversas posses de drogas no bairro Cruzeiro e área central. Todas as abordagens se deram em veículos e após

as buscas pessoais e veiculares, foram identificados com os abordados pequenas quantidades de drogas. Todos os envolvidos declararam que a droga era para o uso pessoal, sendo confectionados Termos Circunstanciados.



Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Irigolandia e Campina dos Crespin	Pavimentação em CBUQ	17.925,28 m2	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piê/PR, 15 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica – www.bli.org.br, realizará a licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.	166.906,67²	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 15 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/2021

O Município de São Bento do Sul através deste, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, decide **ANULAR** o processo licitatório – Concorrência Pública para Contratação de permissão para utilização de espaço público, denominado Centro de Cópias, vinculada à prestação de serviços de entrega de material de fotocópias, encadernações, outsourcing de impressões e digitalizações, monocromáticas e coloridas, para suprir demandas de toda a Instituição bem como fornecimento de todo suprimento necessário, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilidade de equipamentos e servidor de Impressão, destinado as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, conforme especificação de serviços, centro de cópias, quantidades e valores estimados e descritivo técnico, considerando a supremacia do interesse público bem como dos princípios basilares da Administração Pública. Portanto, anula-se processo licitatório Concorrência Pública Nº 150/2021.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2021.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 009/2021.

Fornecedor: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO MEI

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 101/2021 (R\$ 20.102,00), o que perfaz o valor de R\$ 2.010,20 (dois mil, dez reais e vinte centavos), com base no item 10, II, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 101/2021; b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de 2 (dois) anos, com fulcro no item 10, III da Ata de Registro de Preços nº 101/2021; c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, com amparo no item 12, alínea "a" da referida ata de registro de preços.

VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 2.010,20 (dois mil, dez reais e vinte centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 14 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:BAA4F8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

Contratado: PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.819.409/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de e-mail e suíte de escritório.

Valor: 275.840,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:88A98556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 999/2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 999/2021.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Levar documento na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho em Curitiba/PR.	15/09/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	6139/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:26489356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar nos dias 24/09/2021 às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização do Plano Plurianual 2022/2025, Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias Anual para o ano de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Piên/Pr, 15 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:39397A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica – www.bll.org.br. realiza--rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.	166.906,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 15 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:DCF4DDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA

telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2021
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - CEL

136160/2021

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2021
Plataforma: www.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras a Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 13/10/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

15/09/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

136605/2021

Pérola

1ª ERRATA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita a seguinte alteração:

Onde se lê;

PROPOSTA DE PREÇOS:

4.4.2 JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE:

- A ficha técnica ou página de catálogo da luminária de led para iluminação pública;
 - Potência Máxima De 150 W;
 - Tensão De Operação 220 A 240 Volts;
 - Fluxo Luminoso 19.500 Lumens (Tolerância 5%);
 - Rendimento Luminoso Da Luminária: 130 Lumens Por Watt (Tolerância 5%);
 - Vida Útil Mínima - 50.000 Horas;
 - Distorção Harmônica $\leq 10\%$, Conforme Recomendações Das Normas Técnicas: Iec 61000-3-2, Ieee519, Ntc 903100 E Ntc 901100 - Irc $>70\%$;
 - Temperatura De Cor 5.000 A 6.000 K;
 - Fator De Potência: Maior Que 90%;
 - Proteção Contra Umidade E Poeira E Contra Impactos (Mínimo): Ip-66 E Ik-08;
 - Sistema De Fixação: Mecanismo Pivotante Retrátil + Cintas Bap;
- Obs: O não atendimento a qualquer uma das especificações acima implicará na desclassificação da proponente.

Leia-se;

PROPOSTA DE PREÇOS:

4.4.2 JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- Ficha técnica ou página de catálogo da luminária de led para iluminação pública;
 - Certificação Do Imetro Da Luminária;
 - Corpo Em Alumínio Injetado Ou Extrudado;
 - Potência Máxima De 150 Watts;
 - Leds Com Montagem Smd, Intercambiáveis;
 - Distorção Harmônica $\leq 10\%$, Conforme Recomendações Das Normas Técnicas: Iec 61000-3-2, Ieee519, Ntc 903100 E Ntc 901100;
 - Rendimento Luminoso Mínimo 120 Lumens/Watt (Tolerância 5%);
 - Temperatura De Cor 5.000 A 6.000 K;
 - Fluxo Luminoso Mínimo Até 150 W: 18.000 Lumens (Tolerância 5%);
 - Tomada Para Relé Fotoelétrico E Telegestão;
- Obs: O não atendimento a qualquer uma dessas especificações implicará na desclassificação da proponente.
- Fica incluído na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 4.2.4.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a COPEL em plena validade, contendo no mínimo, os seguintes códigos e atribuições:
- 90.04.08.000 (projetos de redes elétricas).
 - 90.05.01.002 (construções de redes elétricas por particular).

Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido nova data para realização do certame para o dia 01/10/2021 às 09h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 15 de setembro de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

136653/2021

Piên

PREGAO ELETRONICO Nº 94/2021

O MUNICÍPIO DE Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica – www.bll.org.br – realiza–rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização. Valor: 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo: 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 15 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

136504/2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 21 de outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Distrito de Trigolândia e Campina dos Crispim. Objeto: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 17.925,28m², Prazo de execução 210 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021.

Marcos Aurelio Melenek
Presidente da CPL

136554/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global**, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de Unidade de Saúde de Referência Rural e Unidade Básica de Saúde no Bairro Três Santas, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada. **Valor Máximo Total:** R\$ 1.066.178,47 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **Data de Abertura:** 01 de outubro de 2021 às 09h00min. **Informações Complementares:** O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

135487/2021

Piraquara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

PROCESSO Nº. 15.805/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

087

Publicado em: 16/09/2021 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 283

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2021

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica - WWW.BLL.ORG.BR realiza -rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização. Valor: 166.906,67(cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo: 90 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên/PR, 15 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	94/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104121000420073390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	166.906,67		
Data de Lançamento do Edital	16/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	30/09/2021	Data Registro	23/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
(Processo Administrativo n.º 2471)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piên, sediado(a) **rua Amazonas, 373**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2021.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:29h** do dia **30/09/2021**.

Local: <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.
Prazo de elaboração: 90 (noventa) dias.
Preço máximo: R\$ 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.
SAM 63

1.2. O prazo de execução e a data de início dos serviços será contado a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

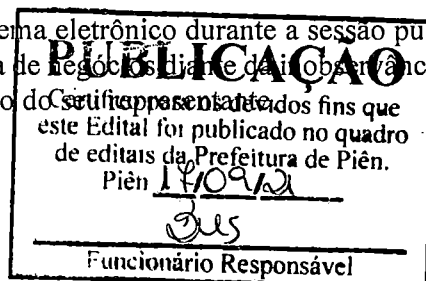
02.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do sistema.





PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.788/0001-24, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 3103 sala 03, CEP 86.010-190, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabrício Vergara Mota, portador da Carteira de Identidade nº 705.757.7401 SSP-RS e do CPF nº 954.859.610-53, **APRESENTA E SUBMETE** à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavoss)

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo

Piên-PR, 30 de setembro de 2021.


Safra Geotecnologia e Gestão Ltda
Fabrício Vergara Mota
Sócio-Diretor
RG 705.757.7401 SSP-RS
CPF 954.859.610-53

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Av. Duque de Caxias, 3103 sala 03 | CEP 86.010-190 | Londrina-PR | Fone: 43-99926.3600
CNPJ 08.021.788/0001-24 | e-mail: safra@safraplanejamento.com.br
www.safraplanejamento.com.br

2021pe094--propostaPien.pdf

Documento número 192b0ff1-b474-41c1-97ff-d784e91e7a8a



Assinaturas

**FABRICIO VERGARA MOTA**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.179.168.245

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

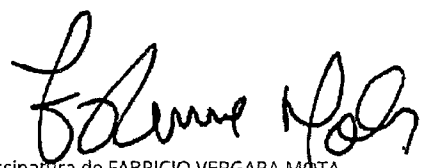
Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36

Data e hora: 30 Setembro 2021, 10:19:07

E-mail: fabricio@safraplanejamento.com.br

Telefone: +5543999263600

Token: ff726f46-****-****-****-c49ac5bc01fe


Assinatura de FABRICIO VERGARA MOTA

Hash do documento original (SHA256):

f18cb92a3f8fa8fc4db4f1cfb1c96b52bee29cfaebe1101c568cd51165990582

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=192b0ff1-b474-41c1-97ff-d784e91e7a8a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 192b0ff1-b474-41c1-97ff-d784e91e7a8a, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

**ZapSign**



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

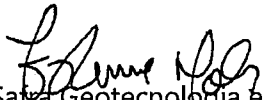
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.788/0001-24, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 3103 sala 03, CEP 86.010-190, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabrício Vergara Mota, portador da Carteira de Identidade nº 705.757.7401 SSP-RS e do CPF nº 954.859.610-53, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame.

DECLARA, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Piên-PR, 30 de setembro de 2021.


Safra Geotecnologia e Gestão Ltda
Fabrício Vergara Mota
Sócio-Diretor
RG 705.757.7401 SSP-RS
CPF 954.859.610-53

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Av. Duque de Caxias, 3103 sala 03 | CEP 86.010-190 | Londrina-PR | Fone: 43-99926.3600
CNPJ 08.021.788/0001-24 | e-mail: safra@safraplanejamento.com.br
www.safraplanejamento.com.br

Página 1/3



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.788/0001-24, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 3103 sala 03, CEP 86.010-190, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabrício Vergara Mota, portador da Carteira de Identidade nº 705.757.7401 SSP-RS e do CPF nº 954.859.610-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Piên-PR, 30 de setembro de 2021.

Safra Geotecnologia e Gestão Ltda
Fabrício Vergara Mota
Sócio-Diretor
RG 705.757.7401 SSP-RS
CPF 954.859.610-53

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Av. Duque de Caxias, 3103 sala 03 | CEP 86.010-190 | Londrina-PR | Fone: 43-99926.3600
CNPJ 08.021.788/0001-24 | e-mail: safra@safraplanejamento.com.br
www.safraplanejamento.com.br



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.788/0001-24, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 3103 sala 03, CEP 86.010-190, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabrício Vergara Mota, portador da Carteira de Identidade nº 705.757.7401 SSP-RS e do CPF nº 954.859.610-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Piên-PR, 30 de setembro de 2021.

Safra Geotecnologia e Gestão Ltda
Fabrício Vergara Mota
Sócio-Diretor
RG 705.757.7401 SSP-RS
CPF 954.859.610-53

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Av. Duque de Caxias, 3103 sala 03 | CEP 86.010-190 | Londrina-PR | Fone: 43-99926.3600
CNPJ 08.021.788/0001-24 | e-mail: safra@safraplanejamento.com.br
www.safraplanejamento.com.br

Página 3/3

2021pe094--habilitacaoPien.pdf

Documento número 9d37beae-07fd-49fd-9233-9f372293225a



Assinaturas

**FABRICIO VERGARA MOTA**

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.179.168.245

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

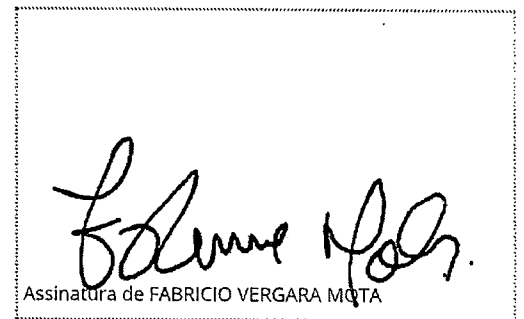
Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36

Data e hora: 30 Setembro 2021, 10:19:07

E-mail: fabricio@safraplanejamento.com.br

Telefone: +5543999263600

Token: ff726f46-****-****-****-c49ac5bc01fe



Hash do documento original (SHA256):

88a2587c25da64e9ed90e3c96d86500df1da0d2ce3b293983a8144727be6ec96

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9d37beae-07fd-49fd-9233-9f372293225a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9d37beae-07fd-49fd-9233-9f372293225a, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

FABRÍCIO VERGARA MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/01/1979, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade nº 705.757.7401 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 954.859.610-53, residente e domiciliado na Av. Voluntários da Pátria nº 700, apto 501, Londrina/PR, CEP 86.061-120;

SADIR DOS SANTOS MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/11/1953, portador da Cédula de Identidade nº 402.799.1407 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 202.402.280-49, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Sul nº 201, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.090-710;

Únicos sócios da empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.021.788/0001-24 com sede na Av. Duque de Caxias, nº 3103, Sala 3, Londrina, PR, CEP 86.010-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43205702584 em 09/05/2006, Alteração de Contrato sob nº 2897176 em 26/10/2007, sob nº 3282650 de 30/03/2010, sob nº 3570230 de 04/01/2012, sob nº 3812426 de 07/06/2013, sob nº 3922514 de 17/03/2014, sob nº 4176240 de 06/10/2015, sob nº 4841262 de 11/09/2018, alterada ainda em 06/05/2020 sob nº 12001784870 na JUNTA COMERCIAL DO PR – JUCEPAR NIRE nº 41209349534 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objeto social “planejamento e desenvolvimento urbano e regional; gestão ambiental; tecnologia da informação; serviços de cartografia, topografia e geodesia; soluções em geotecnologia, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas – SIG; consultoria em gestão tributária e gestão pública desenvolvimento de trabalho técnico social e plano de desenvolvimento sócio territorial; engenharia de avaliações imobiliárias conforme a NBR 14653-2; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; projetos e serviços de arquitetura e urbanismo; e engenharia”.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio **SADIR DOS SANTOS MOTA** já qualificado, neste ato VENDE E TRANSFERE suas 6.000 (seis mil) cotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a sócia ingressante **GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23 de maio de 1977, natural de Londrina/PR, portadora da Cédula de RG nº 6.334.771-0 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF nº 934.828.769-91, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria nº 700, apto 501, Londrina/PR,

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

CEP 86.061-120, no qual assume o total do ativo e passivo pertencente ao sócio retirante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio retirante **SADIR DOS SANTOS MOTA** já qualificado, dá a sócia ingressante **GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA** já qualificado, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das cotas ora efetuadas ficando livre e desembaraçado de quaisquer ônus e responsabilidade assumindo o sócio ingressante de pleno acordo o ATIVO e PASSIVO da sociedade, declarando conhecer a situação econômica financeira da sociedade ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações oriundos do presente instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Capital Social que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a venda e transferência de cotas, e da retirada e admissão da sócia, fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº de cotas	%	Valor R\$
FABRÍCIO VERGARA MOTA	594.000	99%	594.000,00
GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA	6.000	1%	6.000,00
TOTAL	600.000	100%	R\$600.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA — CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento **atualizar e consolidar** o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

FABRÍCIO VERGARA MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/01/1979, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade nº 705.757.7401 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 954.859.610-

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

53, residente e domiciliado na Av. Voluntários da Pátria nº 700, apto 501, Londrina/PR, CEP 86.061-120;

GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23 de maio de 1977, natural de Londrina/PR, portadora da Cédula de RG nº 6.334.771-0 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF nº 934.828.769-91, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria nº 700, apto 501, Londrina/PR, CEP 86.061-120,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, e nome de fantasia Safrá Planejamento e Gestão, situada na Av. Duque de Caxias nº 3103, Sala 3, Londrina, PR, CEP 86.010-190.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa “planejamento e desenvolvimento urbano e regional; gestão ambiental; tecnologia da informação; serviços de cartografia, topografia e geodesia; soluções em geotecnologia, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas – SIG; consultoria em gestão tributária e gestão pública desenvolvimento de trabalho técnico social e plano de desenvolvimento sócio territorial; engenharia de avaliações imobiliárias conforme a NBR 14653-2; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; projetos e serviços de arquitetura e urbanismo; e engenharia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº de cotas	%	Valor R\$
FABRÍCIO VERGARA MOTA	594.000	99%	594.000,00
GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA	6.000	1%	6.000,00
TOTAL	600.000	100%	R\$600.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Fevereiro de 2006.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA TRANSFERENCIA: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente ao sócio **FABRICIO VERGARA MOTA**, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24 NIRE: 41209349534

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO – Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Londrina/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem todos os sócios de pleno acordo com a presente alteração, assinam em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores pelo cumprimento da mesma.

Londrina-PR, 22 de maio de 2020.

Fabício Vergara Mota
CPF 954.859.610-53
RG 705.757.7401 SSP/RS

Sadir dos Santos Mota
CPF 202.402.280-49
RG 402.799.1407 SSP/RS

**Gigiane Cristina Passos
Miranda Mota**
CPF 934.828.769-91
RG 6.334.771-0 SESP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20240228049	SADIR DOS SANTOS MOTA
38401208882	TAMIREZ SANTOS MURBACH
93482876991	GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA
95485961053	FABRICIO VERGARA MOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 10:48 SOB Nº 20202511430.
PROTOCOLO: 202511430 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002358921. NIRE: 41209349534.
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

***** Termo de Abertura do Livro *****

Folha 00001

Contém o presente livro, 14 folhas mecanicamente numeradas, e servirá de Livro Diário número 1 da firma SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA, com sede em LONDRINA - PR situado a DUQUE DE CAXIAS 3103 - JARDIM LONDRILAR, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA, sob número 41209349534 em 06/05/2020, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 08.021.788/0001-24 e inscrição estadual número ISENT0.

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2020.

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020.


Responsável pela empresa
FABRICIO VERGARA MOTA
C.P.F. 954.859.610-53

Contador
TAMIRES SANTOS MURBACH
CRC PR: PR 053706/O-3
C.P.F. 384.012.088-82

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

103

08.021.788/0001-24

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00002

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

584.716,72

584.716,72

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

177.722,67

177.722,67

TOTAL DO ATIVO

762.439,39

TAMIRES SANTOS MURBACH SOLUCOES CONTABEIS

Y

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

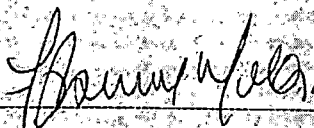
FOLHA 00003

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	16.025,90	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	9.264,34	25.290,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
FINANCIAMENTOS	67.500,00	67.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	
RESERVAS	69.649,15	669.649,15
TOTAL DO PASSIVO		762.439,39

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 762.439,39

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020



Responsável pela empresa

FABRICIO VERGARA MOTA

C.P.F. 954.859.610-53

Contador

TAMIRES SANTOS MURBACH

CRC/PR: PR/063706/O-3

C.P.F. 384.012.088-82

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

31 DE DEZEMBRO DE 2020

FOLHA 00004

1) CONTEXTO OPERACIONAL

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, tendo como objeto social: planejamento e desenvolvimento urbano e regional; gestão ambiental; tecnologia da informação; serviços de cartografia, topografia e geodésia; soluções em geotecnologia, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas – SIG; consultoria em gestão tributária e gestão pública; desenvolvimento de trabalho técnico social e plano de desenvolvimento sócio-territorial; engenharia de avaliações imobiliárias conforme a NBR 14653-2; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; projetos e serviços de arquitetura e urbanismo; e engenharia com início das atividades em 09 de maio de 2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos observado o regime histórico

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3.6) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência

4) RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, pois não aponta contingência de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00, dividido em 600.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GIGIANE CRISTINA PASSOS MIRANDA MOTA – 1%

FABRICIO VERGARA MOTA – 99%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador Fabricio Vergara Mota declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LONDRINA, 31-Dezembro 2020

Responsável pela empresa:

FABRICIO VERGARA MOTA

C.P.F. 954.859.610-53

Contador:

TAMIRES SANTOS MURBACH

CRC PR. 1PR 063706/O-3

C.P.F. 384.012.088-82

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

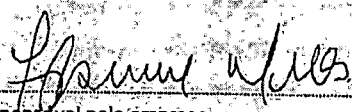
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ACUMULADO

FOLHA 00005

VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	104.358,00
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	104.358,00
(=) RECEITA	104.358,00
(-) CUSTO DAS VENDAS	
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIA E SERVIÇO	(37.811,16)
(=) LUCRO BRUTO	66.546,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.906,52)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.180,56)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO	49.459,76
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTAÇÃO	49.459,76
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IRPJ	49.459,76
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IRPJ	49.459,76
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	49.459,76

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 49.459,76.

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020


Responsável pela empresa
FABRICIO VERGARA MOTA

C.P.F. 954.859.610-53

Contador:
TAMIRES SANTOS MURBACH
CRC PR: PR 063706/O-3
C.P.F. 384.012.088-82

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA - 08021788000124

Emissão 31/12/2020

Código	Reduzido	Nome
10000		ATIVO
11000		ATIVO CIRCULANTE
11100		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
11101	1	CAIXA
11102	2	BANCO INTER
11120	3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
11121	4	BANCO B
11122	5	BANCO C
11151		APLICACAO FINANCEIRA - BANCO X
11300		CONTAS A RECEBER
11301	6	CLIENTES
11309	7	(-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITO DE LIQU
11400		ESTOQUE
11401	8	MERCADORIAS
11402	9	PRODUTOS ACABADOS
11403	10	INSUMOS
11404	11	OUTROS
11500		OUTROS CREDITOS
11501	12	TITULOS A RECEBER
11502	13	IMPOSTOS A RECUPERAR
11503	14	OUTROS VALORES A RECEBER
13000		ATIVO NÃO CIRCULANTE
13100		CONTAS A RECEBER
13101	15	CLIENTES
13102	16	OUTRAS CONTAS
13109	17	(-) PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITO DE LIQU
13200		INVESTIMENTOS
13201	18	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
13202	19	OUTROS INVESTIMENTOS
13300		IMOBILIZADO
13301	20	COMPUTADORES E PERIFERICOS
13302	21	CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
13303	22	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13304	23	VEÍCULOS
13305	25	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
13310	26	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA
13400		INTANGÍVEL
13401	27	MARCAS E PATENTES
13402	28	SOFTWARE
13410	29	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
20000		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
21000		PASSIVO CIRCULANTE
21100		FORNECEDORES
21101	30	FORNECEDOR A
21200		OBRIGAÇÕES FISCAIS
21201	31	DASN - SIMPLES
21202	32	IRPJ
21203	33	CSLL
21204	34	PIS
21205	35	COFINS

Código	Reduzido	Nome
21206	36	IR RETIDO NA FONTE A PAGAR
21207	37	ISSQN
21300		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS
21301	38	SALÁRIOS A PAGAR
21302	39	INSS A RECOLHER
21303	40	FGTS A RECOLHER
21304		BENEFÍCIOS A PAGAR
21305		PRO LABORE A PAGAR
21400		EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS
21401	41	BANCO A
21500		CONTAS A PAGAR
21501	42	ÁGUA A PAGAR
21502	43	ENERGIA ELÉTRICA
21503	85	TELEFONE
21504	89	ALUGUEL
21600		PROVISÕES
21601	44	PROVISÃO DE FÉRIAS
21602	45	PROVISÃO DE 13º
21603	46	PROVISÃO DE ENCARGOS S/ FÉRIAS E 13º
22000		PASSIVO NÃO CIRCULANTE
22100		FINANCIAMENTOS
22101	47	BANCO CEF - PRONAMPE
22200		OUTRAS CONTAS A PAGAR
22201	48	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS
23000		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
23100		CAPITAL SOCIAL
23101	49	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
23102	50	(-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR
23200		RESERVAS
23201	51	RESERVAS DE CAPITAL
23202	93	RESERVAS DE LUCROS
23300		PREJUÍZOS ACUMULADOS
23302	53	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
23400		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
23401	94	(+/-) ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO (ZERAR)
25000		CONTAS TRANSITÓRIAS
25100		TRANSITÓRIAS
25110	90	ABERTURA DE SALDOS INICIAIS DE BALANÇO
25111	91	RECEBIMENTO DE CLIENTE
25112	92	PAGAMENTO DE FORNECEDOR
30000		CUSTOS E DESPESAS
31000		CUSTO DOS PRODUTOS
31100		CUSTOS DOS MATERIAIS
31101	54	CUSTO DOS MATERIAIS APLICADOS
31200		CUSTO DE MÃO DE OBRA
31201	55	SALÁRIOS
31202	56	ENCARGOS SOCIAIS
31203		DECIMO TERCEIRO
31204		FÉRIAS
32000		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Código	Reduzido	Nome
32100		CUSTO DAS MERCADORIAS
32101	57	CMV
33000		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
33100		CUSTO DOS SERVIÇOS
33101	58	MATERIAL APLICADO
33102	59	MAO DE OBRA
33103	60	ENCARGOS SOCIAIS
33104		FGTS
34000		DESPESAS OPERACIONAIS
34100		DESPESAS ADMINISTRATIVAS
34101	61	MAO DE OBRA
34102	62	TRIBUTOS
34103	63	ALUGUEL
34104	84	DEPRECIACAO
34105	86	ENERGIA ELETICA
34107	88	TELEFONE
34108		PARCELAMENTO SIMPLES
34109		SIMPLES
34111	96	SERVIÇOS DE TERCEIROS
34112	97	TAXAS JUCEPAR E CONSELHOS
34200		DESPESAS C/ VENDAS
34201	64	COMISSÕES
35000		DESPESAS FINANCEIRAS
35100		DESPESAS FINANCEIRAS
35101	65	TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS
35102	66	JUROS PASSIVOS
38000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
38100		DESPESAS GERAIS
38101	67	CUSTOS DE ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
40000		RECEITAS
41000		RECEITA OPERACIONAL
41100		RECEITAS
41101	68	SERVIÇOS PRESTADOS
41102	69	VENDA DE MERCADORIAS
41103	70	RECEITA ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS
41200		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS
41201	71	(-) SIMPLES NACIONAL
41202	72	(-) IRPJ
41203	73	(-) CSLL
41204	74	(-) PIS
41205	75	(-) COFINS
41206	76	(-) ICMS
41207	77	(-) ISSQN
41208	78	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS
41300		RECEITAS FINANCEIRAS
41301	79	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
41302	80	JUROS ATIVOS
41400		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
41401	81	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
41402	82	RECEITA DE ALUGUEIS IMOVEIS PROPRIOS

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA - 08021788000124

Emissão 31/12/2020

Folha 0009 Hora 15:21

Código	Reduzido	Nome
41403	83	OUTRAS RECEITAS
Total de Registros	151	

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

FOLHA

00010

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/05/2020	11101	25110	0000001		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	8.504,69
31/05/2020	11120	25110	0000002		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	435.984,57
31/05/2020	13302	25110	0000003		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	32.567,00
31/05/2020	13301	25110	0000004		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	65.731,71
31/05/2020	13303	25110	0000005		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	22.876,00
31/05/2020	13305	25110	0000006		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	34.051,84
31/05/2020	13304	25110	0000007		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	158.203,85
31/05/2020	25110	13310	0000008		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	106.707,73
31/05/2020	25110	21206	0000009		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	1.048,30
31/05/2020	25110	21201	0000010		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	14.115,53
31/05/2020	25110	21303	0000011		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	2.025,36
31/05/2020	25110	21302	0000012		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	677,48
31/05/2020	25110	21301	0000013		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	5.464,87
31/05/2020	25110	21305	0000014		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	1.691,00
31/05/2020	25110	23101	0000015		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	600.000,00
31/05/2020	25110	23201	0000016		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	17.319,28
31/05/2020	25110	23202	0000017		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	18.191,60
31/05/2020	23401	25110	0000018		IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	11.321,49
02/06/2020	34111	11102	0000110		VALOR REF SERVIÇO PRETADO POR 0000000377281 Mauricio Fernandes Silva	1.500,00
18/06/2020	34112	11102	0000111		VALOR REF TAXA 0000000044125 CONSELHO REGIONAL DE SERVI	26,01
19/06/2020	34112	11102	0000112		VALOR REF TAXA TITULO cress	105,14
19/06/2020	34107	11102	0000113		VALOR REF CLARO	387,62
20/06/2020	21302	11101	0000019		VALOR REF pagamento do Inss	410,82
20/06/2020	21303	11101	0000020		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	429,02
30/06/2020	34108	21301	0000021		VALOR REF SLARIOS A PAGAR	777,42
30/06/2020	21301	21302	0000022		VALOR REF INSS A PAGAR	410,82
30/06/2020	34101	21303	0000023		VALOR REF FGTS A PAGAR	429,02
30/06/2020	21301	11101	0000024		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	672,94
30/06/2020	21301	11101	0000025		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	807,53
30/06/2020	21301	11101	0000026		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS ISADORA LUTZI DASCHEVI	742,47
30/06/2020	21301	11101	0000027		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.486,49
30/06/2020	21301	11101	0000028		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	854,63
30/06/2020	21301	11101	0000029		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SIMONE LEAL PERES	388,81
17/07/2020	34112	11102	0000114		VALOR REF TAXA DE CERTIDÕES	33,66
20/07/2020	21302	11101	0000030		VALOR REF PAGAMENTO INSS	497,28
20/07/2020	21303	11101	0000031		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	514,62
21/07/2020	11120	22101	0000109		VALOR REF PRONAMPE EMPRESTIMO DE 67.500,00	67.500,00
24/07/2020	34105	11102	0000115		VALOR REF COPEL	181,50
24/07/2020	34107	11102	0000116		VALOR REF CLARO	387,62
24/07/2020	34107	11102	0000117		VALOR REF CLARO	94,00
31/07/2020	31201	21301	0000032		VALOR REF SALRIOS A PAGAR	6.432,78
31/07/2020	21301	21302	0000033		VALOR REF INSS A PAGAR	497,28
31/07/2020	34101	21303	0000034		VALOR REF FGTS A PAGAR	514,62
31/07/2020	21301	11101	0000035		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	1.203,23
31/07/2020	21301	11101	0000036		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	1.440,74
31/07/2020	21301	11101	0000037		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS ISADORA LUTZI DASCHEVI	498,86
31/07/2020	21301	11101	0000038		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.156,82

TAMIRES SANTOS MURBACH SOLUCOES CONTABEIS

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

FOLHA

00011

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/07/2020	21301	11101	0000039		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	938,40
31/07/2020	21301	11101	0000040		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SIMONE LEAL PERES	697,45
07/08/2020	34105	11102	0000118		VALOR REF COPEL	41,76
20/08/2020	21302	11101	0000041		VALOR REF PAGAMENTO INSS	608,61
20/08/2020	21303	11101	0000042		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	612,93
24/08/2020	34107	11102	0000119		VALOR REF CLARO	387,62
25/08/2020	11101	41101	0000043	NF	VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA EM 08/2020	89.990,00
31/08/2020	31201	21301	0000044		VALOR REF SLARIOS A PAGAR	7.661,70
31/08/2020	21301	21302	0000045		VALOR REF INSS A RECOLHER	608,61
31/08/2020	34101	21303	0000046		VALOR REF FGTS A PAGAR	612,93
31/08/2020	21301	11101	0000047		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	1.282,10
31/08/2020	21301	11101	0000048		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	1.383,41
31/08/2020	21301	11101	0000049		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS ISADORA LUTZI DASCHEVI	696,07
31/08/2020	21301	11101	0000050		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	2.029,98
31/08/2020	21301	11101	0000051		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	938,41
31/08/2020	21301	11101	0000052		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SIMONE LEAL PERES	712,91
31/08/2020	21301	21206	0000053		VALOR REF IR A PAGAR	10,21
31/08/2020	34102	21201	0000054		PGTO TRIBUTOS DAS A PAGAR	5.541,07
10/09/2020	34105	11102	0000120		VALOR REF COPEL	756,01
16/09/2020	34103	11102	0000121		VALOR REF ALLUGUEL	1.000,00
16/09/2020	34112	11102	0000122		VALOR REF TAXAS	33,66
18/09/2020	21302	11101	0000055		VALOR REF PAGAMENTO INSS	383,29
18/09/2020	21303	11101	0000056		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	405,50
20/09/2020	21206	11101	0000057		VALOR REF PAGAMENTO DE IR	10,21
21/09/2020	21201	11101	0000058		PGTO TRIBUTOS PAGAMENTO DE DAS	5.541,07
24/09/2020	34107	11102	0000123		VALOR REF claro	294,76
30/09/2020	31201	21301	0000059		VALOR REF SALRIOS A PAGAR	5.069,04
30/09/2020	21301	21302	0000060		VALOR REF INSSA A PAGAR	383,29
30/09/2020	34101	21303	0000061		VALOR REF FGTS A PAGAR	405,50
30/09/2020	21301	11101	0000062		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	693,75
30/09/2020	21301	11101	0000063		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	749,25
30/09/2020	21301	11101	0000064		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.156,82
30/09/2020	21301	11101	0000065		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS RHEIDER ABE MARÇAL	780,09
30/09/2020	21301	11101	0000066		VALOR REF PAGAMENTO SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	921,64
30/09/2020	21301	11101	0000067		VALOR REF PAGAMENTO SALARIOS SIMONE LEAL PERES	384,20
30/09/2020	34112	11102	0000124		VALOR REF taxa cdn	30,66
20/10/2020	21302	11101	0000068		VALOR REF PAGAMENTO INSS	385,03
20/10/2020	21303	11101	0000069		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	406,48
27/10/2020	34105	11102	0000125		VALOR REF COPEL	456,57
31/10/2020	31201	21301	0000070		VALOR REF SALARIOS A PAGAR	5.081,15
31/10/2020	21301	21302	0000071		VALOR REF INSS A PAGAR	385,03
31/10/2020	34101	21303	0000072		VALOR REF FGTS A PAGAR	406,48
31/10/2020	21301	11101	0000073		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	693,75
31/10/2020	21301	11101	0000074		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	749,25

TAMIRES SANTOS MURBACH SOLUCOES CONTABEIS

EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

FOLHA

00012

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/10/2020	21301	11101	0000075		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.156,82
31/10/2020	21301	11101	0000076		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS RHEIDER ABE MARÇAL	1.016,68
31/10/2020	21301	11101	0000077		VALOR REF PAGAMENTO SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	695,42
31/10/2020	21301	11101	0000078		VALOR REF PAGAMENTO SALARIOS SIMONE LEAL PERES	384,20
20/11/2020	21302	11101	0000079		VALOR REF PAGAMENTO INSS	390,52
20/11/2020	21303	11101	0000080		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	412,34
24/11/2020	34107	11102	0000126		VALOR REF CLARO	238,90
25/11/2020	11101	41101	0000081	NF	VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA EM 11/2020	8.980,00
27/11/2020	34105	11102	0000127		VALOR REF COPEL	207,43
30/11/2020	31201	21301	0000082		VALOR REF SALRIOS A PAGAR	5.154,35
30/11/2020	21301	21302	0000083		VALOR REF INSS A PAGAR	390,52
30/11/2020	34101	21303	0000084		VALOR REF FGTS A RECOLHER	412,34
30/11/2020	21301	11101	0000085		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	693,75
30/11/2020	21301	11101	0000086		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS EDUARDO VALERO MOLINA	749,25
30/11/2020	21301	11101	0000087		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.156,82
30/11/2020	21301	11101	0000088		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS RHEIDER ABE MARÇAL	1.016,68
30/11/2020	21301	11101	0000089		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SAMUEL HENRIQUE SBABO	763,13
30/11/2020	21301	11101	0000090		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SIMONE LEAL PERES	384,20
30/11/2020	34102	21201	0000091		PGTO TRIBUTOS DAS A PAGAR	538,80
18/12/2020	21302	11101	0000092		VALOR REF PAGAMENTO INSS	691,52
18/12/2020	21303	11101	0000093		VALOR REF PAGAMENTO FGTS	672,96
25/12/2020	11101	41101	0000094	NF	VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA EM 11/2020	5.388,00
28/12/2020	34105	11102	0000128		VALOR REF COPEL	289,75
31/12/2020	31201	21301	0000095		VALOR REF SALARIOS A PAGAR	8.412,14
31/12/2020	21301	21302	0000096		VALOR REF INSS A PAGAR	691,52
31/12/2020	34101	21303	0000097		VALOR REF FGTS A PAGAR	672,96
31/12/2020	21301	11101	0000098		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS RHEIDER ABE MARÇAL	1.016,68
31/12/2020	21301	11101	0000099		VALOR REF PAGAMENTO DE SALARIOS SIMONE LEAL PERES	297,77
31/12/2020	21301	11101	0000100		VALOR REF PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS EDUARDO APARECIDO RODRIGUES	776,37
31/12/2020	21301	11101	0000101		VALOR REF PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA	1.185,76
31/12/2020	21301	11101	0000102		VALOR REF PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS SIMONE LEAL PERES	452,14
31/12/2020	34102	21201	0000103		PGTO TRIBUTOS DAS A PAGAR	323,27
31/12/2020	11101	41401	0000106		VALOR REF Gol 2013 comprado em 2014 lançado vendido em 2020 R\$ 25 mil	25.000,00
31/12/2020	41401	13304	0000107		VALOR REF Gol 2013 comprado em 2014 lançado vendido EM 2020	29.000,00
31/12/2020	13310	13304	0000108		VALOR REF BAIXA DE AJUSTE - Ranger 2015 comprada em 2015 lançado por R\$ 99 mil (vendida em 2018 por R\$ 83 mil)	99.000,00
31/12/2020	11102	11101	0000152		VALOR REF DEPOSITO	6.452,67
31/12/2020	23401	31201	0000153		ENCERRAMENTO EXERCICIO	37.811,16
31/12/2020	23401	34101	0000154		ENCERRAMENTO EXERCICIO	3.453,85
31/12/2020	23401	34102	0000155		ENCERRAMENTO EXERCICIO	6.403,14

TAMIRES SANTOS MURBACH SOLUCOES CONTABEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.021.788/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2006
NOME EMPRESARIAL SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 3103	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 86.010-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LONDRILAR	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mhstrieder@via-rs.net	TELEFONE (43) 9926-3600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 09:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 08.021.788/0001-24		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 271.784-0	
Processo nº 19006058224202111 / 2021		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA					
Nome Fantasia SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO					
Endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 3103 - SALA 03 - IGAPO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.010-190	Área/m2 179	Zoneamento ZC-3	
S.F.A 222913		Início Atividade 06/05/2020			
Código(CNAE) M-7119-7/99-04		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) J-6204-0/00-00 J-6311-9/00-00 M-7020-4/00-00 M-7111-1/00-02 M-7112-0/00-00 M-7119-7/01-00 M-7490-1/99-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Consultoria em tecnologia da informação - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Serviços de arquitetura - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20) Serviços de engenharia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Serviços de cartografia, topografia e geodésia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP2044272895 -					
Londrina, 14 de maio de 2021. Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 14/05/2021 05:33:52.					
Código Validador: 2dL&zu5Xy Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:22 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **36F8.2DBC.44B4.757D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

117

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025044920-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.788/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

118

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025005973-56

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 08.021.788/0001-24**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2098032 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 08.021.788/0001-24

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de setembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0ZY#zS6XL0XI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Certidão n°: 29081948/2021
Expedição: 23/09/2021, às 15:23:47
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.021.788/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.788/0001-24

Razão Social: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 3103 SL03 / JARDIM LONDRILAR / LONDRINA / PR
/ 86010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092502142184873136

Informação obtida em 27/09/2021 10:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000000664471**

20210000664471

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Razão Social:** SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**Data do Ato Constitutivo:** 03/09/2018**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 09/06/2020**Data de Registro:** 20/08/2012**Registro CAU :** PJ20238-0**CNPJ:** 08.021.788/0001-24

Objeto Social: O objeto social da empresa
?planejamento e desenvolvimento urbano e regional; gestão ambiental; tecnologia da
informação; serviços de cartografia, topografia e geodésia; soluções em geotecnologia,
desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas ? SIG;
consultoria em gestão tributária e gestão pública desenvolvimento de trabalho técnico
social e plano de desenvolvimento sócio territorial; engenharia de avaliações
imobiliárias conforme a NBR 14653-2; tratamento de dados, provedores de serviços de
aplicação e serviços de hospedagem na internet; projetos e serviços de arquitetura e
urbanismo; e engenharia?.

O REGISTRO DESTA EMPRESA NO CAU APLICA-SE ÀS ATIVIDADES DE ARQUITETURA E
URBANISMO PREVISTAS NA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital social: R\$ 600.000,00**Última atualização do capital:** 03/09/2018**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome:** LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA**Título:**

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 16/04/2013**Número do RRT:** 3484502**Tipo de Vínculo:** PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Arquiteta e Urbanista, Especialista em Planejamento Ambiental, responsável técnica pela elaboração e coordenação geral de trabalhos desenvolvidos na área de planejamento físico-territorial e ambiental do terreno urbano, rural e regional e de sistemas de informações geográficas.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000664471



Nome: FABRÍCIO VERGARA MOTA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 20/08/2012

Número do RRT: 504191

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Arquiteto e Urbanista, Especialista em Geoprocessamento.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 664471/2021

Expedida em 15/06/2021, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 53ZY3W

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000689623**

20210000689623

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/09/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional FABRÍCIO VERGARA MOTA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** FABRÍCIO VERGARA MOTA**CPF:** 954.859.610-53**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A32284-9**Data de obtenção de Títulos:** 13/01/2001**Data de Registro nacional profissional:** 13/01/2001**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 689623/2021

Expedida em 21/09/2021, Londrina/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: WZWA17



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000324231



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: FABRÍCIO VERGARA MOTA
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 13/01/2001
Registro Nacional: 000A322849
Data de Registro: 13/01/2001

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 4809669 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 01/07/2016
Forma de Registro: RETIFICADOR à 2518894 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para: a) Levantamento e diagnóstico da legislação e do cadastro referente a Planta Genérica de Valores e ao IPTU (alíquotas, isenções, imunidades, reduções, valores do m² de construção, etc.); b) Elaboração da Planta Genérica de Valores; c) Elaboração de Sistema de Avaliação Predial; d) Elaboração de Relatório Final. A área territorial de abrangência dos serviços é 1.610,084 Km², população de 342.053 habitantes e 133.585 unidades imobiliárias cadastradas.

Empresa contratada: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.788/0001-24

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Pelotas
CPF/CNPJ: 87455531000157

PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO

Nº 101

Complemento:

Cidade: PELOTAS

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 96015010

Contrato: 100/2014

Celebrado em: 23/05/2014

Valor do Contrato: R\$ 748.790,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 23/05/2014

Data de término da atividade: 21/11/2014

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.3 - Georreferenciamento , 133585.00 un - unidade ; 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário , 133585.00 un - unidade ; 4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 133585.00 un - unidade ; 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 133585.00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO

Nº 101

Complemento:

Cidade: PELOTAS

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 96015010

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000324231

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 324231/2016

Expedida em 01/07/2016 12:07:00, Londrina/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 19B10B590W39570DCBC0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO TÉCNICO

127

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Cel. Pedro Osório nº 101, Centro, Pelotas/RS, ATESTA que a empresa SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 08.021.788/0001-24, com sede na cidade de Pelotas-RS, à rua Doutor Bruno Chaves, 175, Bairro Três Vendas, foi contratada através do Pregão Presencial nº 030/2014 e executou para este Município, através do contrato nº 100/2014, os serviços técnicos especializados para o levantamento e diagnóstico da legislação e do cadastro referente a Planta Genérica de Valores - PGV e ao Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU (alíquotas, isenções, imunidade, reduções, valores do m² de terreno e construção), elaboração da PGV, elaboração do Sistema de Avaliação Predial e Relatório Final, abrangendo todo o território municipal com área de 1.610.084 km², população de 342.053 habitantes e 133.585 unidades imobiliárias. Compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 23/05/2014 e conclusão em 21/11/2014:

- 1 - Levantamento e diagnóstico da legislação e do cadastro referente a PGV e ao IPTU (alíquotas, isenções, imunidades, reduções, valores do m² de construção, etc.);
- 2 - Atualização da PGV, através de pesquisa de valores imobiliários, definição do valor de m² de terreno por face de quadra, conforme os métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 3 - Elaboração do Sistema de Avaliação Predial, definição das tipologias de classificação para avaliação das construções e definição do valor do m² de construção;
- 4 - Mapeamento do tipo de pavimentação das ruas, através de levantamento de campo e espacialização em ambiente de geoprocessamento, totalizando 957 km de vias cadastradas;
- 5 - Levantamento fotográfico das ruas, para verificação da infraestrutura disponível na face de quadra;
- 6 - Estruturação da Base Cartográfica em um Sistema de Informações Geográficas - SIG da PGV de Pelotas, através de mapas interativos apresentando as simulações com os valores propostos na elaboração da PGV, contendo também as fotografias das ruas e o levantamento da pavimentação;
- 7 - Encaminhamento da Minuta de Lei da PGV, definição das novas alíquotas, reduções e forma de cálculo.

Atos Oficiais



Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados pela contratada e foram desenvolvidos pela Equipe Técnica da Safra Geotecnologia e Gestão Ltda.

Fabrizio Vergara Mota, Arquiteto e Urbanista – Gerente do Projeto - CAU A 32.284-9.

Cristiane Thiem Matsuo, Engenheira Cartógrafa – Coordenadora do Projeto - CREA-RS 147.303/D

Márcio Marchetti, Bacharel em Geografia – Coordenador de Campo - CREA-PR 133.609/D

Luciana Quevedo Nunes Honda, Arquiteta e Urbanista - CAU A 29.674-0.

Osmani J. Vicente Junior, Arquiteto e Urbanista – CAU A 96.123-6.

Marcelo Gonçalves, Geógrafo – CREA-PR 95.232/D.

Edilson Liberal, Advogado – OAB-PR 30.790.

Fabrizia Tavares, Técnica em Geoprocessamento.

Eduardo Molina, Técnico em Geoprocessamento.

Francisco Severo da Silveira, Administrativo.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de maio de 2015.


Eduardo Leite
Prefeito Municipal


Antonio Carlos Maciel Luzardi
Superintendente
Matrícula 31034

19. TABELIONATO DE PELOTAS
Rua Anchieta, 2003 - Pelotas/RS - CEP 96016-420 - Bot. Zulmira Lopes Rodrigues - Tabelião
Fone/Fax: (51) 3228-4144 - tabelionatizulmira@gmail.com

Reconheço, por SEMELHANÇA, as assinaturas de: **ANTONIO CARLOS MACIEL LUZARDI e EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**, do(a) _____
Em Testemunho de Verdade,
em Pelotas-RS, 10 de maio de 2015.
Silvani Wieg - Escrivão Autorizada
Emitido por: R\$ 7,20 - Selo digital: R\$ 0,60 - R\$ 7,80 - 0422.01.1500004.06431 e 06432

Atos Oficiais.





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº. 0000000321557



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: FABRÍCIO VERGARA MOTA
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 13/01/2001
Registro Nacional: 000A322849
Data de Registro: 13/01/2001
Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 2780441 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 02/10/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: Contratação de serviço técnico especializado: 1 - Fornecimento e ortorretificação de imagem de satélite de alta resolução para a sede e distritos do município de Bom Jardim/RJ, com área de 120 km²; 2 - Recadastramento imobiliário com levantamento em campo e registro fotográfico das fachadas de 9.350 unidades; 3 - Elaboração da Planta Genérica de Valores, com definição de valores de terreno por face de quadra; 4 - Geração do Mapa Urbano Básico a partir dos croquis, plantas e mapas existentes na prefeitura. O MUB será composto pelas quadras, lotes, edificações e arruamento; 5 - Estruturação do Sistema de Informação Geográfica de Bom Jardim/RJ, vinculação do MUB com o Cadastro Imobiliário.

Empresa contratada: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.788/0001-24

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Bom Jardim
CPF/CNPJ: 28561041000176
PRAÇA ROBERTO SILVEIRA Nº 44
Complemento:
Cidade: BOM JARDIM Bairro: CENTRO UF: RJ CEP: 28660000
Contrato: 096/2013
Celebrado em: 30/07/2013
Valor do Contrato: R\$ 356.664,67 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Data de Início: 01/08/2013 Data de término da atividade: 03/10/2014

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.1 - Levantamento topográfico por imagem , 9350.00 un - unidade ; 4.1.3 - Georreferenciamento , 9350.00 un - unidade ; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 9350.00 un - unidade ; 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário , 9350.00 un - unidade ; 4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 9350.00 un - unidade ; 4.4.3 - Planejamento setorial urbano , 9350.00 un - unidade ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA ROBERTO SILVEIRA Nº 44
Complemento:
Cidade: BOM JARDIM Bairro: CENTRO UF: RJ CEP: 28660000
Coordenadas Geográficas: 0 0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000321557

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 321557/2016

Expedida em 22/06/2016 12:06:00, Londrina/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: AYBZABW9ZB1ZZZ748936



ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº. 28.561.041/0001-76, com sede à Praça Governador Roberto Silveira nº 44, Centro, Bom Jardim / RJ, ATESTA que a empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ 08.021.788/0001-24, com sede na cidade de Pelotas-RS, à Rua Doutor Bruno Chaves, 175, Bairro Três Vendas, foi contratada através da Tomada de Preços nº. **036/2013** e executou para este Município, através do contrato nº. **096/2013**, os serviços técnicos para o levantamento e atualização de dados e informações cadastrais imobiliárias do Município, abrangendo todo o território municipal com área de 384,64 km², população de 25.969 habitantes e 9.350 unidades imobiliárias. Compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 01/08/2013 e conclusão em 03/10/2014.

- 1 - Fornecimento e ortorretificação de imagem de satélite de alta resolução para a sede e distritos do município de Bom Jardim/RJ, com área de 120 km²;
- 2 - Levantamento e diagnóstico da legislação e do cadastro referente a PGV e ao IPTU (aliquotas, isenções, imunidades, reduções, valores do m² de construção, etc.);
- 3 - Atualização da PGV, através de pesquisa de valores imobiliários, definição do valor de m² de terreno por face de quadra;
- 4 - Elaboração do Sistema de Avaliação Predial, definição das tipologias de classificação para avaliação das construções e definição do valor do m² de construção;
- 5 - Encaminhamento da Minuta de Lei da PGV, definição das novas aliquotas, reduções e forma de cálculo;
- 6 - Recadastramento imobiliário em campo, com medição das construções e levantamento de informações cadastrais e sociais;
- 7 - Levantamento fotográfico das fachadas dos imóveis;
- 8 - Classificação dos imóveis através da metodologia de tipologia construtiva;
- 9 - Definição da numeração predial dos imóveis, através da definição de início e fim das ruas, utilizando o sistema de numeração métrico;
- 10 - Geração de mapa urbano básico, contendo as ruas, quadras e lotes;
- 11 - Estruturação do Sistema de Informação Geográfica, através da vinculação e relacionamento entre o mapa urbano básico e o cadastro técnico municipal.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da Safra Geotecnologia e Gestão Ltda.:

Fabrizio Vergara Mota, Arquiteto e Urbanista - Gerente do Projeto - CAU-A 32.284-9.

Cristiane Thilemi Matsuoaka, Engenheira Cartógrafa - Coordenadora do Projeto - CREA-RS 147.303/D

Márcio Marchetti, Bacharel em Geografia - Coordenador de Campo - CREA-PR 133.609/D

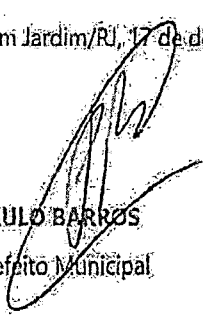
Edilson Liberal, Advogado - OAB-PR 30.790;

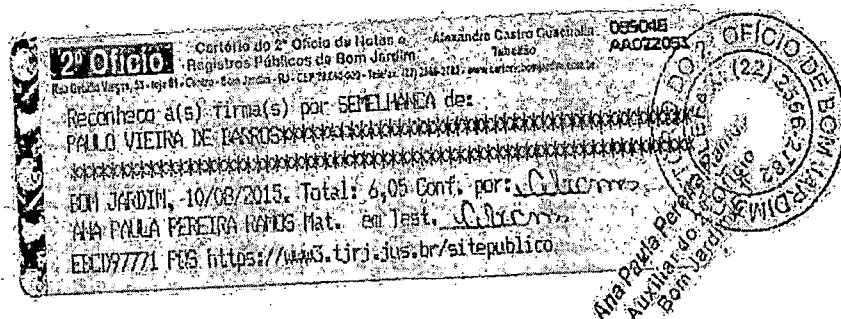
Fabrizia Tavares, Técnica em Geoprocessamento;

Eduardo Molina, Técnico em Geoprocessamento;

Francisco Severo da Silveira, Administrativo.

Bom Jardim/RJ, 17 de dezembro de 2014.


PAULO BARROS
Prefeito Municipal



EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

08.021.788/0001-24

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

FOLHA 00013

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/12/2020	23401	34103	0000156		ENCERRAMENTO EXERCICIO	1.000,00
31/12/2020	23401	34105	0000157		ENCERRAMENTO EXERCICIO	1.933,02
31/12/2020	23401	34107	0000158		ENCERRAMENTO EXERCICIO	1.790,52
31/12/2020	23401	34108	0000159		ENCERRAMENTO EXERCICIO	777,42
31/12/2020	23401	34111	0000160		ENCERRAMENTO EXERCICIO	1.500,00
31/12/2020	23401	34112	0000161		ENCERRAMENTO EXERCICIO	229,13
31/12/2020	41101	23401	0000162		ENCERRAMENTO EXERCICIO	104.358,00
31/12/2020	23401	41401	0000163		ENCERRAMENTO EXERCICIO	4.000,00
31/12/2020	23401	23202	0000164		VALOR REF RESERVAS DE LUCROS 2020	34.138,27

Responsável pela empresa

FABRICIO VERGARA MOTA

95485961053

Contador

TAMIRES SANTOS MURBACH

CRC PR: PR 063706/O-3

C.P.F. 384.012.0-88

TAMIRES SANTOS MURBACH SOLUCOES CONTABEIS

133

*****Termo de Encerramento do Livro*****

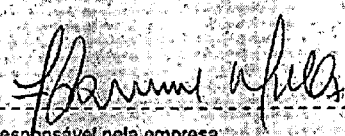
Folha 00014

Contém o presente livro, 14 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 1 da firma SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA, com sede em LONDRINA - PR situado a DUQUE DE CAXIAS 3103 - JARDIM LONDRILAR, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA, sob número 41209349534 em 06/05/2020, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 08.021.788/0001-24 e inscrição estadual número ISENT0.

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2020 a 31/12/2020

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020.


Responsável pela empresa
FABRICIO VERGARA MOTA
C.P.F. 954.859.610-53

Contador
TAMIRES SANTOS MURBACH
CRC PR - PR 063706/O-3
C.P.F. 394.012.088-82



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TAMIRES SANTOS MURBACH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063706/O-3, inscrito no CPF nº 38401208882, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
38401208882	063706/O-3	TAMIRES SANTOS MURBACH

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2021 15:48:43 SOB Nº
20212562479.
PROTOCOLO: 212562479 DE 26/04/2021. NIRE: 41209349534.
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

135



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12103034615 em 03/05/2021, protocolo 212562479. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Número de Registro:	41209349534
CNPJ:	08021788000124
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
38401208882	TAMIRES SANTOS MURBACH	PR063706/O-3



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2021 15:48:53 SOB Nº
20212562479.
PROTOCOLO: 212562479 DE 26/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103034615. NIRE: 41209349534.
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/05/2021



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 08.021.788/0001-24 - C.E.C.
Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 23 de Setembro de 2021.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=193C7984210AD85A48CA1451232B0D86>

Assinado eletronicamente por

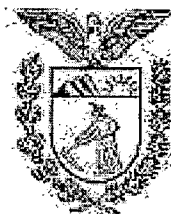
IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2021-09-24 08:55:21

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, existem 2 (dois) Offícios de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 3 (três) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Setembro de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
Processo Administrativo Nº 94/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 17/09/2021 10:40:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/09/2021 11:16:35	CADASTRO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
27/09/2021 16:29:01	CADASTRO DE PROPOSTA	J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
29/09/2021 11:22:03	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI
29/09/2021 16:43:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
29/09/2021 17:24:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
29/09/2021 17:52:20	CADASTRO DE PROPOSTA	NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA
29/09/2021 17:58:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA
29/09/2021 22:04:00	CADASTRO DE PROPOSTA	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA
30/09/2021 08:04:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA
30/09/2021 08:11:21	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
30/09/2021 08:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
30/09/2021 08:12:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
30/09/2021 08:59:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
30/09/2021 09:26:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI
30/09/2021 09:31:03	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estão abertos os lances.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Marca: safra	Modelo: safra
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, SUA INSERÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR E A CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 59.999,99	Valor Total: 59.999,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	045	08.021.788/0001-24	166.900,00	59.999,99	Sim
2 TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA	040	17.721.467/0001-23	166.000,00	60.000,00	Sim
3 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME	057	13.025.129/0001-04	166.906,67	67.000,00	Sim
4 NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA	046	09.418.540/0001-64	165.000,00	90.000,00	Sim
5 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	056	04.915.134/0001-93	166.906,67	100.000,00	Sim
6 AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI	084	17.326.688/0001-05	165.000,00	127.000,00	Sim
7 J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL	004	43.491.043/0001-20	162.000,00	148.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
17/09/2021 10:40:46	PUBLICADO			
18/09/2021 02:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2021 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2021 09:30:36	DISPUTA			
30/09/2021 09:30:36	LANCE NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 046)		165.000,00	
30/09/2021 09:30:36	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		166.906,67	
30/09/2021 09:30:36	LANCE J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE		162.000,00	
30/09/2021 09:30:36	LANCE AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI (PARTICIPANTE		165.000,00	
0/09/2021 09:30:36	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		166.906,67	
0/09/2021 09:30:36	LANCE TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)		166.000,00	
30/09/2021 09:30:36	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		166.900,00	
30/09/2021 09:31:13	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		160.000,00	
30/09/2021 09:32:26	LANCE J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE		159.500,00	
30/09/2021 09:32:43	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		158.000,00	
30/09/2021 09:32:58	LANCE J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE		157.000,00	
30/09/2021 09:33:17	LANCE AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI (PARTICIPANTE		159.000,00	
30/09/2021 09:34:09	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		150.000,00	
30/09/2021 09:34:36	LANCE AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI (PARTICIPANTE		156.500,00	
30/09/2021 09:34:36	LANCE J & A TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE		148.000,00	
30/09/2021 09:34:38	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		155.000,00	
30/09/2021 09:34:59	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		145.000,00	
30/09/2021 09:35:08	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		140.000,00	
30/09/2021 09:35:26	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		133.000,00	
30/09/2021 09:35:31	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		135.000,00	
30/09/2021 09:36:01	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		130.000,00	
30/09/2021 09:36:35	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		129.000,00	
30/09/2021 09:36:46	LANCE NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 046)		128.000,00	
30/09/2021 09:36:59	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		125.000,00	
30/09/2021 09:37:19	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		120.000,00	
30/09/2021 09:37:38	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		119.900,00	
30/09/2021 09:37:46	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		118.000,00	
30/09/2021 09:37:52	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		116.000,00	
30/09/2021 09:38:48	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		114.000,00	
30/09/2021 09:38:48	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
30/09/2021 09:38:49	LANCE TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)		110.000,00	
30/09/2021 09:38:50	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		115.900,00	
30/09/2021 09:39:04	LANCE FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)		109.000,00	
30/09/2021 09:39:04	LANCE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		100.000,00	
30/09/2021 09:39:05	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		109.900,00	
30/09/2021 09:39:16	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		106.000,00	
30/09/2021 09:39:23	LANCE SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)		95.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

30/09/2021 09:39:24	LANCE	NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 046)	99.000,00
30/09/2021 09:39:33	LANCE	AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI (PARTICIPANTE	149.000,00
30/09/2021 09:39:40	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	93.000,00
30/09/2021 09:39:47	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	92.900,00
30/09/2021 09:39:53	LANCE	NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 046)	90.000,00
30/09/2021 09:39:57	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	89.900,00
30/09/2021 09:39:58	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	91.000,00
30/09/2021 09:40:13	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	85.000,00
30/09/2021 09:40:27	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	83.000,00
30/09/2021 09:40:27	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	84.900,00
30/09/2021 09:40:33	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	82.900,00
30/09/2021 09:40:49	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	82.000,00
30/09/2021 09:40:53	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	81.000,00
30/09/2021 09:41:00	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	80.990,00
30/09/2021 09:41:08	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	80.000,00
30/09/2021 09:41:13	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	80.500,00
30/09/2021 09:41:18	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	79.900,00
30/09/2021 09:41:26	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	79.500,00
30/09/2021 09:41:32	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	79.490,00
30/09/2021 09:41:32	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	79.000,00
30/09/2021 09:41:39	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	78.990,00
30/09/2021 09:41:52	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	78.000,00
30/09/2021 09:41:59	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	77.990,00
30/09/2021 09:42:15	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	77.000,00
30/09/2021 09:42:23	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	76.999,00
30/09/2021 09:42:33	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	75.000,00
30/09/2021 09:42:39	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	74.999,00
30/09/2021 09:42:48	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	74.500,00
30/09/2021 09:43:03	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	74.499,00
30/09/2021 09:43:17	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	74.450,00
30/09/2021 09:43:20	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	74.000,00
30/09/2021 09:43:27	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	73.999,00
30/09/2021 09:43:33	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	73.000,00
30/09/2021 09:43:40	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	70.000,00
30/09/2021 09:43:46	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	69.999,00
30/09/2021 09:43:57	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	68.000,00
30/09/2021 09:44:28	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	67.999,00
30/09/2021 09:44:41	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	67.500,00
30/09/2021 09:45:07	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	67.499,99
30/09/2021 09:45:15	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	67.400,00
30/09/2021 09:45:31	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 057)	67.000,00
30/09/2021 09:45:32	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	67.399,99
30/09/2021 09:45:41	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	66.000,00
30/09/2021 09:45:48	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	65.999,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

30/09/2021 09:46:15	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	65.999,98
30/09/2021 09:46:25	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	65.999,97
30/09/2021 09:46:53	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	63.000,00
30/09/2021 09:47:03	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	62.999,99
30/09/2021 09:47:20	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	62.999,98
30/09/2021 09:47:34	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	62.999,00
30/09/2021 09:48:10	LANCE	AEROJAM SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO EIRELI (PARTICIPANTE	127.000,00
30/09/2021 09:48:13	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	62.998,99
30/09/2021 09:48:24	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	62.998,98
30/09/2021 09:48:35	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	62.998,97
30/09/2021 09:48:44	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	62.998,95
00/09/2021 09:49:09	LANCE	TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	60.000,00
30/09/2021 09:49:31	LANCE	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (PARTICIPANTE 045)	59.999,99
30/09/2021 09:51:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA			
30/09/2021 09:51:31	HABILITAÇÃO		
30/09/2021 10:06:00	MENSAGEM PREGOEIRO		
A empresa SAFRA está habilitada, os documentos estão de acordo com o edital.			
30/09/2021 10:06:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/09/2021 10:36:06	EM ADJUDICAÇÃO		
30/09/2021 10:41:39	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

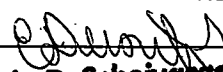


Protocolo nº: 2471/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de homologação, tendo em vista que não
houve a apresentação de recursos ou impugnações.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2471/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: *Pregão Eletrônico 094/2021- Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários.*

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento do secretário municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e não houve impugnação ao edital.

Realizado o pregão eletrônico em 30 de setembro de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões. O procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.



Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 30 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Piên
Modalidade : Pregão
Nr. : 0094/2021
Objeto : Elaboração da Planta Genérica de Valores no município de Piên-Pr.
Lote(s) : 1==> R\$ 59.999,99

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$59.999,99; Valor Financiável: R\$59.999,99;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 07/10/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0422-0
SAM Projeto Nr : 63



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

146

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 94/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.”, e **ADJUDICA** o item do objeto conforme relatório de lances e ata do pregão, assim em favor da seguinte empresa:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **08.021.788/0001-24**, vencedora do item conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Piên/PR, 08 de Outubro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 73/10/21

DIOE data: / /

DOU data: / /


Assinatura Responsável

conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra a Classificação Final**, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Taena Roberta Poeta Castilho da Silva** – Cargo: **Engenheiro civil** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: O Contrato Social apresentado, qual seja a “Segunda Alteração do Contrato”, não demonstra que a candidata fazia parte da sociedade desde 28/01/2005, até porque houve a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a qual não foi apresentada para comprovação.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:9A9BDB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1129/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1129/2021.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joseliá Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, matrícula funcional 413941, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Acompanhar transferência de paciente psiquiátrico em Curitiba/PR	08/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7002/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A55E7CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO Nº 94/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2021** o qual tem como objeto a “Contratação de serviços

ADJUDICA o item do objeto conforme relatório de lances e ata do pregão, assim em favor da seguinte empresa:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.021.788/0001-24, vencedora do item conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Piên/PR, 08 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2F28ABCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 150/2021

PROTOCOLO: 2665/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para idosos. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47
VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2C637FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

REFERENTE A DISPENSA 049/2021

4º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R\$ 34.044,56 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**CONTRATO Nº 107/ 2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de PIÊN, situado na Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) Maicon Grosskopf, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10094176-7, CPF nº 080.278.589-17, e a empresa SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 08.021.788/0001-24, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 3103, Sala 03, Londrina/PR, Cep: 86010-190, Telefone: (43) 99926-3600, e-mail safra@safraplanejamento.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Fabrício Vergara Mota portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 705.757.7401 SSP/RS, CPF nº 954.859.610-53, residente na Av. Voluntários da Pátria, nº 700, Londrina/PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 30/09/21, protocolo nº 2471, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.04.0004.2007.339039-00 Fonte 618.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) do aumento, por ato do **CONTRATANTE**, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma;

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 4 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 2ª Fase;
- 2ª parcela - 30% (*trinta por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 3ª Fase;
- 3ª parcela - 35% (*vinete por cento*) do valor contratual, após a entrega e aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE dos trabalhos referentes a 4ª Fase;
- 4ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual, quando da entrega de todos os documentos concernentes aos serviços contratados, da aceitação definitiva dos mesmos e aprovação pelo CONTRATANTE e pelo PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$R = SR - S$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar

participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira – Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato a/ao Sr. (a) Claudemir José de Andrade, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Mirian Balan de Oliveira, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudinei de Siqueira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o

boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

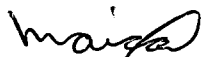
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

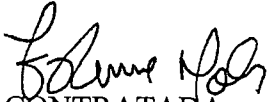
As partes elegem o foro de Rio Negro, Comarca Região Metropolitana de Curitiba/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

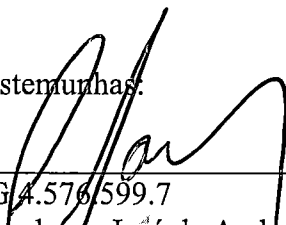
Piên/PR, 14 de Outubro de 2021.

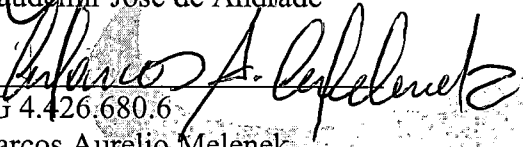
155


CONTRATANTE
Maicon Grosskopf


CONTRATADA
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTD

Testemunhas:


RG 4.576.599.7
Claudemir José de Andrade


RG 4.426.680.6
Marcos Aurelio Melenek

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato 107-2021 - SAFRA (1).pdf

Documento número 5d5d4e93-14e0-4cd9-9bb1-7cbe870a1ff3

156



Assinaturas

**Fabricio Mota**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.179.168.18 / Geolocalização: -23.308417, -51.179895

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G970F)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

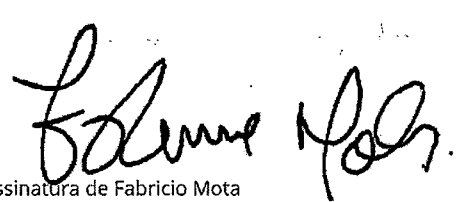
Chrome/94.0.4606.71 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 14 Outubro 2021, 15:14:40

E-mail: fabricio@safraplanejamento.com.br

Telefone: +5543999263600

Token: 36d997e6-****-****-****-82b605e5cca6


Assinatura de Fabricio Mota

Hash do documento original (SHA256):

e2e9af51761abefda257aca82b06b2b55e72c87dde6477150e2b7512b0abc083

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5d5d4e93-14e0-4cd9-9bb1-7cbe870a1ff3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5d5d4e93-14e0-4cd9-9bb1-7cbe870a1ff3, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

157

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Contratado: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 08.021.788/0001-24

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.

Valor: 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 270 Dias

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado dia 14/10/21
Sai no Diário 15/10/21
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Ass: Bus.



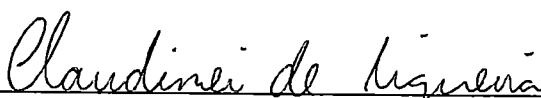
Piên – PR, 20 de outubro de 2021.

DECLARAÇÃO

Eu, Claudinei de Siqueira, inscrito no CPF 003.410.909-99, responsável pela Tesouraria, nomeado através do Decreto 55/2012, declaro para os devidos fins que a empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, CNPJ 08.021.788/0001-24, efetuou o depósito, no dia 14/10/2021, no valor de R\$ 2.999,99, no Banco do Brasil, ag. 0674-2, c/c 140008-8, desta municipalidade, referente ao valor de garantia de execução do contrato.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Claudinei de Siqueira

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 0674

Conta: 140008-8

159

Valor

R\$ 2.999,99

Descrição

Transferência (TED) para

Prefeitura

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Data e hora da transação

Quinta-feira, 14 de outubro de

2021, 15:46

Código de autenticação

d4108789c5ee68c2f802c69b17

13bbc0d8ef2ff770d2028d4eb3

767997ff208b

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:656F5285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 806/2021.
DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2021, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:76FC6BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1133/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	da 14/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7066/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:1913DA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1134/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1134/2021.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	da 14/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7067/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:A422773E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Contratado: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 08.021.788/0001-24

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.

Valor: 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 270 Dias

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EE6F0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021
Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 6 meses podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 13 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:657E352B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 839/2021

LEI Nº 839/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 47.764,17 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANter AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICA DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 1718049105000000000 o valor de R\$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 1321001199080000000 fonte 10031 o valor de R\$ 5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

161

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63D91713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2021

DECRETO 72/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 referente Lei 839/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R\$ 47.764,17 (Quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2033	MANter AS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			
0197116	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10031	10.000,00
01982	33.90.31.00.00	PREMIAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICA DESPORTIVAS E OUTRAS	10031	15.000,00
01991	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10031	17.764,17
01992	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10031	5.000,00
TOTAL				47.764,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 1718049105000000000 o valor de R\$ 42.764,17 Fonte 10031, por provável excesso da receita 1321001199080000000 fonte 10031 o valor de R\$ 5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F33DA02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2021

PORTARIA Nº 2.620/2021

Súmula - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Wilson Hermes

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

162**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emittido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7198/2021	Global	19/10/2021	4771	56475

Licitação	Número
Tipo	94/2021 de 14/09/2021
Pregão	

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	3105	107/2021 - SIM-AM: 1072021		15/10/2021	11/07/2022		15/10/2021	11/07/2022	

Credor	Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ	Bairro
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	28692-3	08.021.788/0001-24	JARDIM LONDRILAR
Endereço	AV DUQUE DE CAXIAS, 3103, 0 - SALA 03			
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
Londrina/PR	86010-190	5333073600		

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 550.000,00
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 59.999,99
911 00618 Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico/Planta Genérica/Cod Tributário	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 490.000,01

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23286	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, SUA INSERÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR E A CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO	safrasafrsa	SERV	1,0000	59.999,990	59.999,99

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	40520212/2021	16/04/2022
CERTIDÃO FGTS	2021101402233346231960	12/11/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	6035.191B.86E9.6B71	29/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO EM 4 PARCELAS CONFORME MEDIÇÕES E CONTRATO 107/2021.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: PREFEITURA DE PIÊN - RUA AMAZONAS 373 - CENTRO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR